

Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO
n° 90025/2026

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de reflorestamento, conforme projeto executivo, pelo período de 3 anos, no Parque Natural Municipal Os Sertões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 550.506,90 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos e seis reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/04/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DO TERMO DE CONTRATO	18
10. DOS RECURSOS	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

PREFEIRURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

Processo Administrativo nº 067/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cantagalo, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Ver Francisco Eugênio Vieira, 300 – Sala 101 - Centro, Cantagalo/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.982/2023, Portaria nº 9.980/24 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 13/04/2026

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para execução de reflorestamento conforme projeto executivo pelo período de 3 anos no Parque Natural Municipal Os Sertões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	U/S.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Serviço de reflorestamento de área no parque natural municipal os sertões, contemplando os anos 2, 3 e 4 do projeto executivo d reflorestamento.	Serv.		550.506,90	550.506,90
VALOR DA CONTRATAÇÃO POR 03 ANOS				550.506,90	

1.3. O detalhamento dos quantitativos e demais itens que compõem o objeto se encontram descritos no Termo de referência.

1.3.1. Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições contidas no Termo de Referencia, Anexo I do edital, para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A presente licitação é de ampla participação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Lei Municipal 1.372, de 2017.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3 Sociedades Cooperativas;

2.8.4 Pessoas Físicas;

2.8.5 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.6 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.7 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.8 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.9 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.10 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.11 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.13 Pessoas Físicas;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.6 e 2.8.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.6 e 2.8.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 O PREÇO TOTAL DO SERVIÇO ofertado para o item único, expresso em R\$ (reais);

5.1.1.1. para fins de lançamento do preço no sistema, inclusive na fase de lances, será admitido o uso de até 4 (quatro) casas decimais;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

5.1.1.2. selecionada a proposta vencedora, os preços serão considerados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração correspondente às terceira e quarta casas decimais, (por exemplo: preço ofertado de R\$ 5,3256, será considerado como R\$ 5,32)

5.1.2 a QUANTIDADE OFERTADA PARA O ITEM SERÁ "1", em razão da disputa pelo preço total da obra adotado para esta licitação;

5.1.3 *Descrição do objeto contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O critério de julgamento será o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.372, de 2017.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

6.19.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2 empresas brasileiras;

6.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e.
- 7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 conter vícios insanáveis;
- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 7.6.5 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.6 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 7.6.7 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, no prazo de 1 (um) dia útil, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

8.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.15 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

8.1.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.18 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.1.19 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando,

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.20 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de que possui capital social registrado igual ou superior 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.21 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.1.22 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.1.25 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no órgão de classe competente;

Qualificação Técnica Operacional

8.1.26 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar.

8.1.24.1 Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a execução de serviço de reflorestamento em área equivalente a 50% do objeto pretendido;

8.1.24.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.1.24.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnica Profissional

8.1.27 Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional qualificado, devidamente registrado junto ao órgão de classe competente, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

8.1.27.1. Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a execução de serviço de reflorestamento em área equivalente a 50% do objeto pretendido.

8.1.27.2. O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao órgão de classe competente;
- b) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
 - I. Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - II. Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações ou consolidado, devidamente registradas no órgão competente;
 - III. Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - IV. Se autônomo ou subcontratado: ART (ou outro instrumento equivalente, emitido por órgão de classe competente) com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

Declarações

8.1.28 Declaração Conjunta;

8.1.29 Carta de Apresentação de Proposta;

8.1.30 Declaração Conjunta;

8.1.31 Declaração de Não Comparecimento à Visita Técnica;

8.1.32 Declaração de Vistoria Prévia;

8.1.33 Modelo Termo de Compromisso.

8.2. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia ou por meio de arquivos digitais, assinados com certificado digital por autoridade certificadora credenciada (ICP-Brasil), ou mediante verificação de autenticidade em sítios eletrônicos oficiais de órgãos.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.17.1 O licitante que optar por realizar vistorias poderão agendar previamente junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio do e-mail: meioambiente@cantagalo.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 98107-7977, e deverão ocorrer até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início da sessão pública. O acompanhamento será feito por servidor previamente designado pela Secretaria Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

8.17.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; c) encaminhar por meio eletrônico,

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.1.2. Projeto Executivo para Reflorestamento e Fitorremediação para Descontaminação de Área do Vazadouro Municipal Desativado;

13.11.1.3. ART;

13.11.1.4. Planta de Situação da Área;

13.11.1.5. Planilha Orçamentária;

13.11.1.6. Cronograma Físico Financeiro;

13.11.1.7. Memória de Cálculo;

13.11.1.8. Composição de BDI (Serviço e Material);

13.11.1.9. Licença Ambiental Municipal de Recuperação – LAMR nº CAN0532;

13.11.1.10. Certidão de Inteiro Teor da Propriedade “SERTÃO”;

13.11.1.11. Decreto Municipal 4.239/2024;

13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3 Anexo III – Declaração Conjunta;

13.11.4 Anexo IV – Carta de Apresentação de Proposta;

13.11.5 Anexo V – Declaração ME – EPP;

13.11.6 Anexo VI – Declaração de Não Comparecimento à Visita Técnica;

13.11.7 Anexo VII - Declaração de Vistoria Prévia;

13.11.8 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Compromisso

Cantagalo-RJ, 18 de março de 2026.

Carlos Alexandre Marques da Silva

Matrícula.: 1841-4

Portaria 9.984/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFLORESTAMENTO CONFORME PROJETO EXECUTIVO PELO PERÍODO DE 3 ANOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL OS SERTÕES.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço por item.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 3.984/2023 de 29/03/2023.
- 1.4. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE REFLORESTAMENTO DE ÁREA NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL OS SERTÕES, CONTEMPLANDO OS ANOS 2, 3 E 4 DO PROJETO EXECUTIVO D REFLORESTAMENTO.	15148	SERV	1

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 trinta e seis) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro, anexado, contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Interesse público: Haja vista que o local foi, por anos, utilizado como aterro, onde eram destinados rejeitos dos resíduos sólidos urbanos, materiais estes, não recicláveis, que deveriam ser enviados a um aterro sanitário devidamente legalizado para tal, observa-se a necessidade de eliminar este passivo ambiental, descontaminando a área, através da fitorremediação, que é uma técnica eficiente, barata e mais rápida do que a remediação para um aterro sanitário.

Cabe salientar que a responsabilidade civil pela descontaminação do local é observada pelo Ministério Público, através de PA 017/2018/CAN/MA – MPRJ 2018.01024075 e pelo INEA, através de processo SEI-070009/000231/2021, onde houve prescrição dos processos referentes a multas ambientais aplicadas ao Município de Cantagalo, porém, fica mantida a responsabilidade civil de reparar o dano proveniente das infrações.

O reflorestamento da área, proporcionaria uma maior qualidade ambiental do município, criando um corredor ecológico, interligando dois grandes fragmentos florestais, além de aumentar a pontuação do município no ranking do ICMS Ecológico.

A área foi transformada em uma Unidade de Conservação, após conclusão do Processo Administrativo nº 1.914/2021, através do Decreto Municipal nº 4.239/2024, de 3 de dezembro de 2024, que criou a Unidade de Conservação denominada “Parque Natural Municipal os Sertões”.

Após execução da etapa 1 do projeto de recuperação de áreas degradadas, a SMMADS viu a necessidade de adequar o projeto às realidades atuais da área, para assim, realizar a contratação de empresa para execução das etapas (ano 1, 2 e 3) do Projeto Executivo de

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reflorestamento.

- 3.2. Metodologia e justificativa do quantitativo: A metodologia e quantitativo foram definidos através de projeto executivo elaborado por uma empresa contratada pela SMMADS.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. A fundamentação para a solicitação do quantitativo do objeto supracitado, conforme o artigo 18, § 1º da Lei 14.133/21, incluiu estudo técnico preliminar, análise de viabilidade, justificativa técnica, orçamento detalhado e alinhamento com o interesse público. Esses elementos foram devidamente considerados para embasar a solicitação, garantindo transparência, eficiência e legalidade no processo de aquisição e uso dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A solução adotada foi a de contratar uma empresa para executar o serviço, conforme ETP anexado.
- 5.2. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):
- 5.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 5.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 5.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 6.1.1 O fornecedor deverá seguir as orientações e condicionantes constantes na Licença Ambiental Municipal de Recuperação - LAMR nº CAN0532.
- 6.2. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):
- 6.2.1 A listagem da documentação necessária para comprovação da capacidade técnica operacional da empresa licitante consta no Estudo Técnico Preliminar;
- 6.2.2 A listagem da documentação necessária para comprovação da capacidade técnica profissional da empresa licitante consta no Estudo Técnico Preliminar;
- 6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser realizado nas dependências da contratante, em horário comercial.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos imediatamente após entrega da nota de empenho.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar desde a execução até a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 10.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 10.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.8.1 o prazo de validade;
 - 10.8.2 a data da emissão;
 - 10.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.8.5 o valor a pagar; e
 - 10.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.16. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 10.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O fornecimento do objeto será conforme cronograma físico-financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 11.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 11.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 11.13.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.13.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.13.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 11.13.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.13.10 Ato de autorização para o exercício da atividade de coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos, expedido pelo órgão ambiental competente.
- 11.13.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.13.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.13.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 11.13.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.13.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.13.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.13.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.13.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.13.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.13.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.13.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.13.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 11.13.23 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.13.24 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.13.25 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.13.26 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.13.27 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 11.13.28 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.13.29O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.14. Não será admitida a participação de cooperativas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 550.506,90 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e seis reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
SMMADS	10085.1854385052.053	33903999000	150100 / 170400 / 15000001

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

15.1.1 Projeto Executivo para Reflorestamento e Fitorremediação para Descontaminação de Área do Vazadouro Municipal Desativado;

15.1.2 ART;

15.1.3 Planta de Situação da Área;

15.1.4 Planilha Orçamentária;

15.1.5 Cronograma Físico Financeiro;

15.1.6 Memória de Cálculo;

15.1.7 Composição de BDI (Serviço e Material);

15.1.8 Licença Ambiental Municipal de Recuperação – LAMR nº CAN0532;

15.1.9 Certidão de Inteiro Teor da Propriedade “SERTÃO”;

15.1.10 Decreto Municipal 4.239/2024.

Cantagalo, 10 de fevereiro de 2026.

Michel de Almeida Marques
Biólogo
Matrícula nº 4718-0
CRBio-02 96.337/02-D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO PRETENDIDO: Continuidade da execução do projeto de reflorestamento do Parque Natural Municipal Os Sertões.

1 – PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Trata-se da necessidade de dar continuidade ao projeto de reflorestamento e eliminação de passivo ambiental, iniciado através do Contrato FMMADS nº 03/2025, firmado entre o Município de Cantagalo, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa PHAIUS PAISAGISMO E CONSERVACAO LTDA, onde fora contratado a execução do ano 1 (um) do projeto, através do pregão eletrônico nº 90013/2025, e terá sua duração de 1 (um) ano findada em ABRIL/2026.

O passivo ambiental em questão é em área possivelmente contaminada no VAZADOURO MUNICIPAL DESATIVADO, propriedade denominada “SERTÃO”, localidade Homero Ecard, Zona Rural, Santa Rita da Floresta, Cantagalo-RJ, que por anos foi utilizada como vazadouro municipal, onde era destinado rejeitos dos resíduos sólidos urbanos (resíduos não recicláveis), bem como reflorestamento que parte de sua área.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Haja vista que o local foi, por anos, utilizado como aterro, onde eram destinados rejeitos dos resíduos sólidos urbanos, materiais estes, não recicláveis, que deveriam ser enviados a um aterro sanitário devidamente legalizado para tal, observa-se a necessidade de eliminar este passivo ambiental, descontaminando a área. Cabe salientar que a responsabilidade civil pela descontaminação do local é observada pelo Ministério Público, através de PA 017/2018/CAN/MA – MPRJ 2018.01024075 e pelo INEA, através de processo SEI-070009/000231/2021, onde houve prescrição dos processos referentes a multas ambientais aplicadas ao Município de Cantagalo, porém, fica mantida a responsabilidade civil de reparar o dano proveniente das infrações.

O reflorestamento da área, proporcionaria uma maior qualidade ambiental do município, criando um corredor ecológico, interligando dois fragmentos florestais, além de aumentar a pontuação do município no ranking do ICMS Ecológico.

Ressalta-se que o local é uma Unidade de Conservação Municipal, denominada PARQUE NATURAL MUNICIPAL OS SERTÕES, criada através do

Decreto Municipal nº .4239/2024, de 3 de dezembro de 2024, de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) Lei nº 9.985/2000.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E/OU NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA-LDO-LOA)

Programa de Trabalho: 10085.1854385052.053

Natureza da Despesa: 33903999000

Fonte: 150100 / 170400 / 15000001

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificação Técnica: A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no órgão de classe competente;
- b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar.
 - I. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - II. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.1 Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a execução de serviço de reflorestamento em área equivalente a 50% do objeto pretendido.

4.2 Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional qualificado, devidamente registrado junto ao órgão de classe competente, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

4.3 O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao órgão de classe competente;
- b) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
 - I. Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - II. Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações ou consolidado, devidamente registradas no órgão competente;
 - III. Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - IV. Se autônomo ou subcontratado: ART (ou outro instrumento equivalente, emitido por órgão de classe competente) com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

4.4 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido por órgão de classe competente) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, emitido por pessoal jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão de classe competente, de serviços similares ao que se pretende contratar.

4.4.1 Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a execução de serviço de reflorestamento em área equivalente a 50% do objeto pretendido.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas de quantidades foram levantadas através de projeto e memória de cálculo elaborados.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de uma aquisição de prestação de serviços para o reflorestamento e fitorremediação da área de interesse. É previsto a execução em 36 meses. A empresa deverá observar as normas técnicas definidas pela legislação ambiental vigente e do órgão de classe competente. A qualidade do serviço será aferida mediante atestados entregues. Com a não possibilidade de execução dos itens através de mão de obra própria da PMC, será necessária a contratação única do objeto. Os critérios de sustentabilidade serão a qualificação da contratada mediante aos órgãos ambientais.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação está na média de R\$ 550.506,90 (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e seis reais e noventa centavos), com base na planilha orçamentária elaborada.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é executar o serviço de reflorestamento e fitorremediação, observando o projeto executivo existente e a legislação ambiental vigente.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021. Nota-se que o objeto é indivisível e único, embora seu pagamento seja realizado conforme entregas parciais.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se eliminar um passivo ambiental existente na área, decorrente da prática de anos de deposição de resíduos dispostos de maneira irregular, que mesmo com a extinção da multa ambiental pela prescrição, ainda existe a responsabilidade civil de reparar o dano causado. Por outro lado, será também melhorada a qualidade ambiental do município, com o aumento, em mais que o dobro, da quantidade de área com fragmento florestal nesta propriedade, criando um corredor florestal, interligando dois fragmentos e ainda aumentando a qualidade da unidade de conservação que se pretende instalar no local. Aumentando assim a pontuação do município no ranking do ICMS Ecológico.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Embora não seja necessária uma capacitação específica para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, é fundamental que eles estejam bem informados sobre as obrigações contratuais e preparados para desempenhar suas funções de forma eficiente e diligente. A adoção de providências abaixo elencadas pode contribuir para o sucesso na execução do contrato e para a garantia dos interesses da Administração Pública:

Realizar uma revisão minuciosa da documentação apresentada pelo contratado para garantir que esteja completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou processo licitatório.

Certificar-se de que o contratado está em situação regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, evitando assim possíveis problemas legais durante a execução do contrato.

Manter contato com o contratado para discutir o andamento dos serviços, esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas que possam surgir ao longo da execução do contrato.

Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a administração e o contratado, facilitando a troca de informações e a resolução de questões relacionadas ao contrato.

Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do contrato, registrando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e eventuais ocorrências relevantes.

Posteriormente à homologação do certame serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato e da obra servidor(es) com competência técnica ou profissional.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais gerados serão positivos, e para a execução do serviço a SMMADS apresentou o Projeto de Reflorestamento e Fitorremediação para apreciação, onde foi aprovada uma LAMR nº CAN0532.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Cantagalo, 10 de fevereiro de 2026.

Michel de Almeida Marques
Biólogo
Matrícula nº 4718-0
CRBio-02 96.337/02-D

**PROJETO EXECUTIVO PARA REFLORESTAMENTO E FITORREMEDIAÇÃO PARA
DESCONTAMINAÇÃO DE ÁREA DO VAZADOURO MUNICIPAL DESATIVADO.**

Cantagalo - RJ

Página 1 de 22

Janeiro 2026

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	OBJETIVOS.....	4
3	JUSTIFICATIVAS.....	4
4	DADOS GERAIS.....	5
4.1	IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE.....	5
4.2	IDENTIFICAÇÃO DO ELABORADOR.....	5
4.3	DADOS DA PROPRIEDADE.....	5
5	CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA.....	6
6	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL REGIONAL.....	6
6.1	Clima.....	6
6.2	Fitofisionomia Regional.....	6
6.3	Flora predominante da região.....	6
6.4	Espécies da Flora Endêmica/Ameaçada da Região.....	7
6.5	Caracterização vegetal do objeto de recuperação.....	7
7	RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.....	7
8	REFLORESTAMENTO.....	8
8.1	Implantação.....	8
8.1.1	Seleção das espécies.....	8
8.1.2	Cercamento.....	9
8.1.3	Limpeza do terreno.....	9
8.1.4	Roçada do terreno.....	9
8.1.5	Alinhamento e marcação das covas.....	9
8.1.6	Capina.....	9
8.1.7	Coroamento.....	10
8.1.8	Coveamento.....	10
8.1.9	Adubação.....	10
8.1.10	Plantio.....	10
8.1.11	Replantio.....	12
8.1.12	Combate às formigas.....	12
8.1.13	Aceiros.....	12
8.2	Manutenção.....	12
8.2.1	Primeira manutenção.....	13
8.2.2	Segunda manutenção.....	13

8.2.3	Terceira manutenção.....	13
8.2.4	Quarta manutenção.....	13
8.2.5	Quinta manutenção.....	13
8.3	Monitoramento.....	13
9	FITORREMEDIÇÃO.....	14
9.1	Implantação.....	14
9.1.1	Escolha das espécies.....	14
9.1.2	Preparo do solo.....	14
9.1.3	Covamento.....	14
9.1.4	Plantio.....	15
9.1.5	Combate a pragas.....	15
9.2	Monitoramento.....	15
10	ANEXOS.....	16

1- INTRODUÇÃO

O projeto irá indicar os aspectos a serem observados na condução dos procedimentos voltados a recuperação ambiental das áreas alteradas.

A recuperação de ecossistemas degradados envolve conhecimentos diversos, considerando principalmente no que se refere à reconstituição da estrutura do ecossistema e da dinâmica das espécies. A ecologia da recuperação de um ambiente natural se baseia em duas atividades distintas, porém interligadas, sendo estas, o conhecimento da estrutura do ecossistema e sua recuperação física; depois o desenvolvimento da técnica de reintrodução de espécies. O conhecimento da dinâmica natural se torna então fundamental no desenvolvimento de modelos de recuperação.

O conceito de sucessão ecológica fornece um valioso fundamento para desenvolver um bom programa de recuperação. O processo sucessional introduz a motivação inicial, que por sua vez induz o ecossistema que foi estabelecido durante a recuperação direcionando a uma condição produtiva e autossustentável.

2- OBJETIVOS

O presente programa tem como objetivo específico dar subsídio técnico a execução do processo de recuperação, tendo por base, uma área influenciada por intervenções indevidas com projeção antrópica. Este objeto se localiza no Parque Natural Municipal Os Sertões, Sítio Sertão, Vila Homero, Santa Rita da Floresta, Cantagalo - RJ.

O objetivo geral do programa é a continuidade do projeto de recuperação de uma área degradada já iniciado e executado seu primeiro ano de cronograma, visando o replantio das possíveis perdas de mudas utilizadas na primeira fase de implantação do projeto e o plantio da área onde foi feita a fitorremediação, sendo essa de aproximadamente 40.000 m², onde serão implantadas espécies indicadas para manutenção das funções ecológicas caracterizadas pelo referido local, no qual o projeto se propõe a:

- Conter o avanço do processo erosivo;
- Estimular a reconversão da cobertura vegetal à forma original, por meio de espécies que auxiliam na contenção, minimizando assim os impactos estéticos paisagísticos;
- Propiciar a conservação dos recursos florestais através de técnicas de restabelecimento da vegetação;
- Diminuir os efeitos da degradação ambiental no local, ampliar e promover a conexão dos fragmentos florestais, aumentando a disponibilidade de habitat para espécies da fauna.

3- JUSTIFICATIVAS

As medidas a serem implementadas devem ser particularizadas para cada caso, propiciando uma consonância com a situação de cada área degradada existente. Este Programa tem por objetivo principal a revegetação de uma área degradada com sensibilidade ambiental ou que até mesmo apresentem interesse ecológico significativo, visando à proteção dos solos contra os processos erosivos e o assoreamento, a reintegração paisagística dessas áreas (revegetação natural ou reintegração ao processo produtivo) e, ainda buscando um ciclo ecológico sustentável entre fauna, flora e os aspectos físicos naturais.

A cobertura vegetal dessas áreas seja natural ou produtiva, desempenhará importante função em relação à própria reintegração ecológica, sendo estas aplicadas nas áreas de reflorestamento, bem como no repovoamento florestal e interligação dos corredores ecológicos; através dessas medidas teremos a estabilização dos solos, evitando a geração de sedimentos comprometedores da rede de drenagem, além de contribuir para a preservação da fauna e da flora regionais em todos os âmbitos.

A recuperação da área em questão, dispondo das alterações realizadas no terreno, que proporcionou a indevida intervenção. Portanto mediante a celebração de um compromisso de ajustamento de conduta, solicitado pelo Ministério Público, com integração do INEA representando o Estado do Rio de Janeiro, solicitou a devida recuperação da área através do respectivo projeto.

4- DADOS GERAIS

4.1- IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Razão social do requerente/Pessoa Física: Secretaria de Meio Ambiente de Cantagalo
CNPJ/CPF: 11.600.088/0001-07
Endereço: Rua Domingos de Souza, S/N, Chácara da Banheira, Cantagalo - RJ
CEP: 28.500-000
Telefone Fixo: (22) 2555-5649
Telefone Celular/Móvel: (22) 98107-7977
Correio eletrônico: meioambiente@cantagalo.rj.gov.br

4.2- IDENTIFICAÇÃO DO ELABORADOR

Nome: Michel de Almeida Marques
CPF: 135.932.227-28
Registro de conselho de classe: CRBio-02 96.337/02
Endereço: Rua Mão de Luva, Nº 90, Sobrado, Centro, Cantagalo - RJ, CEP: 28.500-000
Telefone Celular/Móvel: (22) 99622-9553
Correio eletrônico: michelalmeidamarques1992@gmail.com
ART Nº: 2026/000364-02

4.3- DADOS DA PROPRIEDADE

Endereço completo: Parque Natural Municipal Os Sertões, Sítio Sertão, Vila Homero, Santa Rita da Floresta, Cantagalo - RJ

Cantagalo/RJ CEP: 28.500-000.

Área total da propriedade em hectares: 318.050,708 m² ou 31,8hectares

Área total a ser recuperada em hectares ou metros quadrados quando inferior a 01 (um) hectare: 108.678,865 m² 10,86 hectares.

5- CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Em linhas gerais assim como o município de origem, a respectiva área comporta a sua caracterização baseada em vale, onde observamos vários morros a cerca de uma base, que por sua vez, induzem a um caminho, que segue acompanhado por fluxos de água, representado por córregos.

6- DIAGNÓSTICO AMBIENTAL REGIONAL

6.1- Clima

O clima regional se caracteriza como clima tropical, com inverno seco. Apresenta estação chuvosa no verão, de novembro a abril, e nítida estação seca no inverno, de maio a outubro (julho é o mês mais seco).

A temperatura média em Cantagalo, RJ, é de 21.4°C. O verão é quente, com temperaturas acima de 30°C e média de 23.7°C no mês mais quente (dezembro). A temperatura média do mês mais frio é superior a 18°C, no entanto, durante o inverno as temperaturas podem chegar a 8.0°C.

A precipitação média anual é de 1401 mm. Cantagalo tem uma média de 108.5 mm de chuva por mês. O mês mais seco é julho, com média de 20.6 mm de chuva no mês e o mês mais chuvoso é dezembro, com média de 219mm.

6.2- Fitofisionomia Regional

Cantagalo está localizado no domínio do Bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia predominante da região é Floresta Estacional Semidecidual, caracterizada pela perda de folhas de parte das árvores durante a estação seca, encontrada principalmente em regiões de clima tropical e subtropical, especialmente sazonal, com uma estação chuvosa e uma estação seca bem definida.

As principais formações fitogeográficas são Submontana nas regiões até 500 metros de altitude acima do nível do mar e Montana acima dos 500 metros.

Os fragmentos florestais mais preservados da cidade estão nas serras de Santa Rita da Floresta, Quilombo, Água Quente, Bela Vista e Batalha.

6.3- Flora predominante da região

As famílias mais representativas foram Fabaceae, Anacardiaceae e Meliaceae, comuns em florestas semidecíduais.

As espécies com maior valor de importância nessa listagem são *Senegalia polyphylla*, *Astronium graveolense* *Guarea guidonia*, frequentemente encontradas em florestas estacionais. Assim como, *Erythrina crista-galli*, *Schinus terebinthifolius*, *Ceiba speciosa* e *Tapirira guianensis* que são espécies dominantes em várias formações florestais contribuindo significativamente para a estrutura e biomassa das florestas.

6.4- Espécies da Flora Endêmica/Ameaçada da Região

Ainda foram levantados os dados das espécies endêmicas e ameaçadas da região, dentre elas *Syagrus macrocarpa*, *Apuleia leiocarpa*, *Cariniana legalise*, *Plinia edulis*, sendo esta considerada a espécie símbolo do município de Cantagalo.

6.5- Caracterização vegetal do objeto de recuperação

Não foi observada diversidade florística no local onde serão feitos o reflorestamento e recuperação. Apenas capim-baquearia, capim-colônia, herbáceas e algumas árvores isoladas. Contudo existem fragmentos florestais no entorno do terreno, que por ventura, podem ser significativos durante a recuperação florestal, auxiliando no processo de regeneração natural através da dispersão anemocórica e zoocórica ao longo dos anos.

7- RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA

O Projeto tem como objetivo recuperar uma área que por dois anos foi usada como aterro, onde eram destinados rejeitos dos resíduos sólidos urbanos, materiais estes, não recicláveis, levando a contaminação do solo, que por ventura pode vir a comprometer o equilíbrio ecológico local e da área adjacente. Deste modo, existe a necessidade de eliminar este passivo ambiental, descontaminando a área.

Para esse projeto serão adotadas três técnicas de recuperação: reflorestamento, fitorremediação e contenção de encostas. O reflorestamento será realizado na área plana do terreno, entretanto, a fitorremediação será feita no local onde eram feitas as covas para dejetos, que por sua vez é a área mais contaminada, e por fim, a contenção de encosta será realizada num barranco ao lado da área de reflorestamento.



Figura 1- Planta da área de recuperação, onde o poligonal em tom amarelo delimita a área de reflorestamento; em tom de verde a área de fitorremediação; e o vermelho a contenção de encosta.

8- REFLORESTAMENTO

O projeto de recuperação da área contaminada irá contemplar o reflorestamento de uma área aproximada de 120.000,00 m², localizada no vazadouro municipal desativado.

Certas plantas têm a capacidade de absorver, acumular e degradar contaminantes do solo e da água, ajudando a limpar metais pesados, pesticidas e outros poluente.

O reflorestamento da área consequentemente irá melhorar a qualidade ambiental do município de Cantagalo, criando um corredor ecológico ao se interligar aos fragmentos florestais ao seu redor, formando habitats para a fauna local e promovendo a biodiversidade.

A técnica de reflorestamento será realizada em etapas com atividades específicas em três fases, a implantação, manutenção e monitoramento.

8.1- Implantação

8.1.1- Seleção das espécies

As espécies selecionadas foram escolhidas a partir de conhecimentos climáticos e topográficos e potencial atrativo para a fauna, em consonância com as espécies que ocorrem na região, buscando maior adaptabilidade e rapidez de desenvolvimento, levando-se em conta também a reintegração paisagística.

Portanto, as espécies pioneiras e secundárias a serem utilizadas no projeto ocorrem na floresta estacional semidecidual, fitofisionomia do qual faz parte a área do projeto.

As espécies selecionadas estão apresentadas na tabela em anexo, assim como tipos de dispersão de sementes, o grupo ecológico que elas pertencem, setor que serão plantadas e quantidade de mudas.

8.1.2- Cercamento

O cercamento consiste em uma barreira física que impede o deslocamento de animais na área em recuperação. Assim sendo, o tipo de arame, a quantidade e o espaçamento dos fios são fatores determinantes na seleção das espécies dos animais que são impedidos de sair ou entrar na área a ser reflorestada. Para o caso em estudo deverá ser feito o cercamento da área impedindo animais de grande porte adentrar na área, antes do plantio das mudas.

8.1.3- Limpeza do terreno

Essa etapa compreende o trabalho de corte da vegetação herbácea e arbustiva indesejável, que prejudica o crescimento das espécies arbóreas. A operação deverá ser realizada com o auxílio de uma foice, tendo o cuidado de não se eliminar qualquer elemento arbustivo ou arbóreo presente. A limpeza do terreno é uma operação executada com cautela, procurando-se manter as árvores e arbustos que estão regenerando naturalmente (plântulas).

8.1.4- Roçada do terreno

A roçada deve ser realizada nos pontos destinados a abertura de covas. A cobertura herbácea resultante do corte deve ser espalhada sempre que sua espessura for superior a 20 cm. A retirada de cipós é recomendada quando a presença dos mesmos prejudicar o desenvolvimento das espécies arbóreas plantadas ou em regeneração.

8.1.5- Alinhamento e marcação das covas

A determinação do ponto exato onde a cova será aberta deve ter como balizamento a dimensão dos arranjos espaciais pré-definidos. Tal operação deve ser feita com o uso de estacas e trenas, marcando o espaçamento correto entre as mudas e entre as linhas.

8.1.6- Capina

Consiste em capinar faixas de terreno em curvas de nível, com largura de 1,0 (um) metro, dentro das quais as mudas serão plantadas. No decorrer do tempo, para evitar o desenvolvimento de espécies herbáceas junto às mudas, bem como auxiliar eventuais serviços de adubação das covas, é recomendável fazer coroamentos. Tal prática consiste em capinar em volta das mudas, para que elas se desenvolvam melhor. Esse coroamento é feito antes da adubação de cobertura, ou seja, três meses após o plantio. Ele deve ser refeito sempre que as plantas daninhas estiverem competindo com as mudas plantadas.

8.1.7- Coroamento

O coroamento será de forma manual com enxada, removendo-se o mato a uma profundidade de cerca de 5 cm no solo e em um raio de 50 cm ao redor da muda e também dos indivíduos que já se encontram em regeneração no terreno na área destinada ao plantio, se existir presença de vegetais.

8.1.8- Coveamento

As dimensões das covas para o plantio dependem do tamanho do torrão da muda, do volume de adubo a ser aplicado e do grau de compactação do solo. Para o projeto em questão, as medidas serão de 0,40 x 0,40 x 0,40 cm. Pois a maioria das mudas terá sistema radicular bastante desenvolvido. Portanto as covas poderão ser abertas normalmente no terreno, obedecendo-se aos espaçamentos previamente definidos.

8.1.9- Adubação

A adubação é a prática que consiste em adicionar ao solo a quantidade de nutrientes que preenche a lacuna entre o que a planta exige e o que o solo pode fornecer, acrescentando, ainda, a quantidade perdida.

O fertilizante a ser utilizado deverá ser misturado previamente ao solo antes do plantio. Sugere-se a utilização de 200 gramas/cova de fertilizante N:P:K 10:10:10 (adubação de plantio), num total de 1058 Kg.

8.1.10- Plantio

As mudas com alturas de em torno de 50 cm. No ato do plantio, deve ser retirada totalmente a embalagem da muda, cuidando-se para que não haja o destorroamento do substrato. A muda deve ser colocada no centro da cova, sobre um pequeno manto de terra. O colo da muda deve ficar nivelado com a superfície do terreno, recobrindo-se o substrato original com uma forma de coroa ao redor da muda, com um raio mínimo de 20 cm, assegurando-se desse modo uma maior infiltração de água. Para o reflorestamento da área destinada de 39.781,827 m² serão necessárias 4.445 mudas usando um espaçamento de 3 x 3.

Técnica a ser utilizada:

O ato do Plantio pode acontecer preferencialmente nos períodos de chuva, porém havendo disponibilidade de ações de indução como irrigação junto com adubação pode auxiliar reposição florestal. Vale ressaltar que o terreno apresenta características de solo pobre, onde se faz necessário uma atenção mais forte para enriquecer as condições de desenvolvimento. Segue a ilustração autoexplicativa da técnica atribuída abaixo:

A etapa inicial do programa de recuperação de área diz respeito à caracterização da área a ser recomposta. Nesta etapa, se verificou a capacidade de regeneração da área de solo pobre e em

topo de morro. Portanto o processo pode ser inicializado a qualquer momento após a aprovação, tendo por base e sucesso funcional períodos chuvosos ou ações induzidas.

Para recuperar a cobertura vegetal dessa área, será empregado o modelo de plantio em área total com condução da vegetação espontânea, que se fundamenta em conhecimentos sobre o processo de sucessão em florestas tropicais e suas características ecológicas.

Tem sido observada com grande sucesso que a sucessão na condução de manchas e ilhas de vegetação, juntamente com o plantio de novas mudas fazendo o preenchimento vegetal uniforme do terreno. Na fase seguinte, estas manchas pré-existentes se expandem para ocupar os espaços vazios entre elas. As ilhas de vegetação funcionam como focos de atração de animais dispersores de propágulos, notadamente de aves e morcegos, que utilizam estes capões de matas como refúgio e eventualmente, como ponto de descanso e alimentação, quando estão se deslocando entre os fragmentos. Assim, as ilhas de vegetação servem de pontos avançados para propagar o recobrimento florestal.

O plantio deverá ser realizado considerando a existência dessas manchas na área, que por esta linha deverá ser aplicado a toda área restante, sendo implantada para propiciar estímulo à estabilização do reflorestamento em si.

Ao longo dos anos, quando as árvores pioneiras plantadas iniciarem a produção de sementes, espera-se que as manchas pré-existentes se ampliem, adensando a cobertura vegetal do terreno, ao cabo de alguns anos.

O modelo de revegetação proposto para o enriquecimento das áreas verdes será o plantio de linhas de espécies em estágio inicial, de sucessões (pioneiras) alternadas com linhas de espécies secundárias iniciais e tardias, conforme mostra o esquema abaixo. Qualquer que seja o método a ser adotado, visando à regeneração das florestas tropicais, o ponto de partida é a seleção das espécies que serão plantadas, protegidas ou favorecidas. Assim, as espécies escolhidas serão aquelas observadas no levantamento florístico de campo, considerando-se as fitofisionomias encontradas.

O sistema de plantio deverá ser implementado, alternando espécies pioneiras e não pioneiras. Estima-se o plantio de 4.445 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco) mudas na área em que foi realizada o fitorremediação, como medida de segurança haverá uma reserva de 10% representando o quantitativo de 445 mudas, para suprir possíveis perdas durante o plantio, mais 10% do replantio da primeira fase do projeto, logo para atender o projeto serão necessário o quantitativo total de 5.290 (cinco mil, duzentos e noventa) mudas nativas. Adotando um espaçamento de 3 x 3 m, utilizando-se de consorciamento das espécies nativas nas seguintes plantas pioneiras, secundárias iniciais e de plantas secundárias tardias.

P	P	SI	P	P		SI
P	ST	P	ST	P		ST
SI	P	P	SI	P		P

Esquema 1. Esquema de plantio das mudas alternadas.

No esquema acima está descrito a forma de plantio das espécies no sistema de reflorestamento de implantação. Plantas pioneiras (P), secundárias iniciais (SI) e secundárias tardias (ST).

Desta forma, cada espécie não-pioneira de crescimento tardio é circundada por outras plantas pioneiras de crescimento rápido, cuja função será fornecer-lhes sombra e nutrientes orgânicos, simultaneamente às condições ocorrentes em matas secundárias, onde predominam espécies colonizadoras de áreas mais abertas.

8.1.11-Replântio

O primeiro replântio deverá ser feito até 90 dias após o plantio juntamente com a adubação de. As embalagens plásticas das mudas, utilizadas durante as atividades de plantio/replântio, deverão ser recolhidas.

Obs. Se o plantio ou replântio não for executado na época das chuvas sugere-se a utilização do hidrogel.

8.1.12- Combate às formigas

O combate à formiga deve ser iniciado com vigor logo no primeiro momento que se passa a trabalhar na área de recomposição (pelo menos 45 dias antes do plantio). Deverão ser utilizadas iscas granuladas no carreiro e entrada dos formigueiros, atentando para que tal tarefa não seja realizada em dias chuvosos. Após a infestação estar sob controle, utiliza-se porta iscas colocadas estrategicamente em locais frequentados pelas formigas, longe do alcance de crianças e animais devido ao seu alto grau de toxicidade. Para tal atividade deverá ser utilizados os EPI's de acordo com a NR 31. (óculos de segurança, Botinas, boné tipo árabe, perneira, luva de segurança contra agentes químicos, máscara de proteção facial, etc.).

Nos dois primeiros anos, após a implantação do projeto, o controle deve ser intenso e deverá abranger uma área de mais 25% da área de plantio.

8.1.13- Aceiros

Desbaste de um terreno em volta de propriedades, matas e coivaras, para impedir propagação de incêndios. Visando assim a prevenção contra incêndios deverão ser implantados na área alvo do projeto. Deverá possuir uma largura de 2 metros.

8.2- Manutenção

8.2.1- Primeira manutenção

Os tratos silviculturais deverão compreender: o controle das formigas cortadeiras, adubação de cobertura (1ª), coroamento mecânico e replântio. Devem-se ter cuidados na execução

das roçadas e coroamento, em não provocar traumas mecânicos nas mudas plantadas. As atividades previstas deverão ter início aproximadamente de 3 a 6 meses após a implantação do programa.

8.2.2- Segunda manutenção

Será realizada uma nova manutenção de tratos silviculturais, nesta fase deverão ser repetidas as atividades previstas na primeira manutenção, todavia sem a realização do replantio, ou seja, o controle das formigas cortadeiras, adubação de cobertura (2ª) e o coroamento mecânico.

8.2.3- Terceira manutenção

Manutenção sendo as atividades previstas: roçada manual total, combate às formigas cortadeiras e coroamento.

8.2.4- Quarta manutenção

Manutenção com os seguintes tratos silviculturais: o controle das formigas cortadeiras, adubação de cobertura (3ª), coroamento mecânico.

8.2.5- Quinta manutenção

Será feita a prevenção a incêndios, que consiste na abertura (roçada e/ou capina) de uma faixa contínua, com largura mínima de 2,0 metros, circundando e dividindo em talhões a superfície a ser reflorestada, reduzindo o risco de incidência e propagação de incêndios. Nos períodos secos, quando a incidência de queimadas é maior, devem-se dobrar os cuidados nas proximidades das áreas plantadas para evitar risco de incêndios.

8.3- Monitoramento

A atividade de monitoramento deverá ser planejada para ser realizada até o estabelecimento total do projeto, que ocorrerá quando as espécies invasoras tenham sido dominadas pelas espécies nativas, com adequado recobrimento do solo e o processo de regeneração natural possa ocorrer sem novas intervenções antrópicas. Com isso, o monitoramento visa avaliar os resultados do repovoamento e eventuais necessidades de intervenção.

O monitoramento das áreas objeto de repovoamento vegetal obedecerá a dois critérios gerais e localizados. O monitoramento geral será feito através de inspeções mensais sobre a totalidade das áreas trabalhadas, visando acompanhar o processo de evolução das comunidades através de observações visuais.

O monitoramento localizado será conduzido em áreas demarcadas (parcelas), onde a evolução das plantas será acompanhada mediante registros fotográficos semestrais e observações visuais. A tomada das fotos será sempre nas mesmas posições. Outros indicadores a serem utilizados para este fim: Área (ha) reflorestada; Número de covas abertas e adubadas planejadas x

efetivamente abertas; Avanço do percentual de cobertura atingida em uma parcela de recuperação; Número efetivo de mudas plantadas e ambientadas; Roçagem; Combate a saúva e aceiro (em m²); Plantio/replanteio; Irrigação; Preparação de mudas; Serviços de jardinagem; Serviços gerais e no viveiro (em horas trabalhadas) e coroamento e poda (em número de plantas).

A manutenção e o monitoramento serão realizados até um período mínimo de 04 (quatro) anos ou até seu pleno estabelecimento, sendo o momento que atingirem os indicadores de estabilização do plantio. Observando que a implantação e a execução serão no primeiro ano podendo se estender para o segundo ano.

9- FITORREMEDIAÇÃO

A fitorremediação é uma técnica de remediação ambiental que utiliza plantas ou outros organismos vivos para remover, estabilizar ou destruir contaminantes presentes no solo, na água ou no ar. Esse processo aproveita a capacidade natural de certas plantas de acumular, metabolizar ou volatilizar poluentes, transformando áreas contaminadas em ambientes mais seguros e saudáveis.

A fitorremediação utiliza processos biológicos naturais, sem necessidade de químicos ou maquinário pesado, tornando-se uma solução sustentável e ecologicamente amigável. Comparada a outras técnicas de remediação, como a escavação ou o tratamento químico, a fitorremediação tende a ser mais econômica, pois utiliza plantas que podem ser cultivadas localmente.

9.1- Implantação

9.1.1- Escolha das espécies

Para executar a fitorremediação no local contaminado será utilizado, o girassol (*Helianthus annuus L.*). O girassol será adotado como um fitoextrator dos metais pesados presentes no solo impactado, através de plantio direto. Entretanto poderão ser utilizadas outras espécies que desempenham a função de fitoextrator.

9.1.2- Preparo do solo

O solo deve estar úmido e levemente compactado sobre a semente, pois auxilia a embebição da semente. Se o solo estiver solto em volta da semente, essa camada atua como barreira à passagem de umidade e a semente pode não germinar. Se o solo estiver muito compactado também pode acabar prejudicando a germinação e emergência das plântulas.

9.1.3- Covamento

O espaçamento entre linhas mais indicado para a cultura do girassol é de 70 cm. Espaçamentos mais estreitos possibilitam que a cultura atinja mais rapidamente o ponto de fechamento do dossel vegetativo, permitindo melhor controle das plantas daninhas, pelo sombreamento das mesmas. A profundidade ideal para as covas de plantio de girassol geralmente

varia entre 2 a 5 centímetros. Essa profundidade permite que as sementes fiquem suficientemente cobertas para garantir um bom contato com o solo úmido, promovendo uma embebição eficiente e facilitando a germinação.

9.1.4- Plantio

O plantio deve ser realizado nas seguintes etapas:

- Distribuir uniformemente a semente no sulco de semeadura;
- Colocar a semente à profundidade estabelecida
- Depositar a semente em fundo de sulco compactado lateralmente e em profundidade;
- Cobrir a semente com uma fina capa de terra úmida e levemente compactada para que haja rápida hidratação,
- Construir uma barreira com terra solta sobre a linha de semeadura em forma de “V” invertido para impedir um encrostamento sobre a linha.

9.1.5- Combate a pragas

Os principais métodos de controle para as lagartas, besouros e percevejos são inseticidas (fosforados, piretróides, carbamatos) assim como reguladores de crescimento e controle biológico (*Bacillusthuringiensis*), este último principalmente para as lagartas. A aplicação de inseticidas deve ser feita no período da tarde, pois geralmente durante o período da manhã a planta recebe um maior número de visitas de seus polinizadores e a morte destes pode causar queda na produção.

9.2- Monitoramento

Após o plantio e desenvolvimento do girassol, será realizada a análise da massa foliar das mesmas para comprovação ou não da ocorrência da extração de metais pesados no solo. A concentração dos contaminantes será decisiva para determinar os próximos passos do projeto. Caso seja comprovada que está ocorrendo a fitorremediação do local o sistema será mantido, com o rodízio de cultivo do Girassol. Em caso de não ocorrer a fitoextração, outras plantas serão escolhidas para substituir.

10- ANEXOS

Anexo 1- Lista de espécies a serem empregadas no projeto de Reflorestamento

Lista de espécies a serem empregadas no projeto	Nome científico	Nome vulgar	Síndrome de dispersão	Grupo ecológico	Setor	Quantidade de mudas
1	<i>Astroniumg raveolensJ</i>	Gonçalo-alves;aroeira;	Anemocórica	Secundária inicial	1	83

	acq.	aderno				
2	<i>Schinustere binthifolius Raddi</i>	Aroeira- vermelha	Zoocórica	Pioneira	1	187
3	<i>Tapiriragui anensisAub l.</i>	camboatá; cupuba	Zoocórica	Secundária Inicial	1	83
4	<i>Guatteriaa ustralis A.St.-Hil.</i>	Pindaúva- preta	Zoocórica	Secundária Inicial	1	83
5	<i>Xylopiaseri cea A.St.- Hil.</i>	pindaíba- vermelha	Zoocórica	Pioneira	1	187
6	<i>Tabernaem ontanalaeta Mart.</i>	Leiteira	Zoocórica	Pioneira	1	187
7	<i>Jacarandá micranthaC ham.</i>	caroba	Anemocórica	Pioneira	1	187
8	<i>Sparattospe rmaleucant hum (Vell.) K.Schum.</i>	Ipê-cinco- chagas	Anemocórica	Secundária Inicial	1	83
9	<i>Celtis brasiliensis (Gardner) Planch.</i>	Esporão-de- galo, taleira	Zoocórica	Pioneira	1	187
10	<i>Trema micrantha (L.) Blume</i>	Candiúba	Zoocórica	Pioneira	1	187
11	<i>Terminalia glabrescens Mart.</i>	maria-preta; garrote	Anemocórica	Pioneira	1	187
12	<i>Erythroxylu mpulchrum A.St.-Hil.</i>	Arco-de-pipa	Zoocórica	Secundária Tardia	1	132
13	<i>Crotonuruc uranaBaill.</i>	sangra- d'água; urucurana	Autocórica	Pioneira	1	187
14	<i>Anadenant hera peregrina (L.) Speg.</i>	angico do morro, angico branco,	Autocórica	Secundária Inicial	1	83

		paricá				
15	<i>Bauhinia fo</i> <i>rficata</i>	Pata-de-vaca	Autocórica	Pioneira	1	187
16	<i>Bauhinia lo</i> <i>ngifolia</i> (Bong.) Steud.	Unha-de- vaca, catinga-de- tamanduá.	Autocórica	Pioneira	1	187
17	<i>Copaife</i> <i>trapezifolia</i> <i>H</i> <i>ayne</i>	Caobi, coapíba- vermelha	Zoocórica	Secundária Inicial	1	83
18	<i>Erythrina</i> <i>crista-galli</i> <i>L.</i>	Corticeira	Autocórica	Pioneira	1	187
19	<i>Inga Vera</i> <i>Willd.</i>	Ingá-do- brejo, ingá- banana	Zoocórica	Pioneira	1	187
20	<i>Machaeria</i> <i>mhirtum</i> (Vell.) <i>Stellfeld</i>	jacarandá- bico-de-pato	Anemocórica	Pioneira	1	187
21	<i>Piptadenia</i> <i>paniculata</i> <i>Benth.</i>	braúna- branca	Autocórica	Secundária Inicial	1	83
22	<i>Senegalia</i> <i>polyphylla</i> (DC.) Britton & Rose	guaruaia, paricá, monjoleiro	Autocórica	Secundária Inicial	1	83
23	<i>Centrolobium</i> <i>tomentosum</i> <i>Guillemin</i> <i>ex Benth.</i>	araribá	Anemocórica	Secundária Tardia	1	132
24	<i>Senna affinis</i> (Benth.) H.S. Irwin & B. Arneby	--	Anemocórica	Secundária Tardia	1	132
25	<i>Ceibaspeci</i> <i>osa</i> (A.St.- Hil.) <i>Ravenna</i>	Paineira	Anemocórica	Pioneira	1	187
26	<i>Miconiacin</i> <i>namomifoli</i>	Jacartirão	Autocórica- zoocórica	Secundária Inicial	1	83

	<i>a (DC.)</i>					
	<i>Naudin</i>					
27	<i>Guareagui donia (L.) Sleumer</i>	Carrapeta	Zoocórica	Secundária Inicial	1	83
28	<i>Trichilia lepidota Mart.</i>	Guacá; cedrinho	Zoocórica	Secundária Tardia	1	132
29	<i>Eugênia Flórida DC.</i>	Pitanga-preto	Zoocórica	Secundária Inicial	1	82
30	<i>Myrciasple ndens (Sw.) DC.</i>	guamirim-miúdo	Zoocórica	Secundária Inicial	1	82
31	<i>Guapira oposta (Vell.) Reitz</i>	Farinha-seca; maria-faceira	Zoocórica	Secundária Inicial	1	82
32	<i>Pera glabrata (Schott) Poepp. ex-Bail.</i>	Sapateiro; tamanqueira	Zoocórica	Secundária Inicial	1	82
33	<i>Piper arboreum Aubl.</i>	pimenta-dedo-de-mato	Zoocórica	Pioneira	1	186
34	<i>Zanthoxylum rhoifolium Lam.</i>	Tamanqueira; mamica-de-porca	Zoocórica	Pioneira	1	186
35	<i>Casearia sylvestris Sw.</i>	Guaçatonga; pau-de-lagarto	Zoocórica	Secundária Inicial	1	82
36	<i>Allophylus dulis (A.St.-Hil., Cambess. & A.Juss.) Hieron. exNiederl.</i>	Chal-chal, Fruta-do-pombo, Baga-de-morcego	Autocórica-zoocórica	Secundária Inicial	1	82
37	<i>Cecropia glaziovii Snet hl.</i>	Embaúba-vermelha	Zoocórica	Pioneira	1	186
38	<i>Handroanthus serratifolius</i>	Ipê-amarelo; ipê-tabaco	Anemocórica	Secundária Tardia	1	132

39	<i>olius (Vahl)</i> <i>SOGrose</i> <i>Carinianal</i> <i>egalis</i> <i>(Mart.)</i> <i>Kuntze</i>	Jequitibá- rosa	Anemocórica	Secundária Tardia	1	132
----	--	--------------------	-------------	----------------------	---	-----

Anexo 2 – Tabela de monitoramento

Fase de monitoramento

Atividade

Densidade

Zoocoria

Altura

Equidade J

Riqueza

Cobertura de copa

Cobertura de gramíneas

As atividades descritas acima estarão contidas no Diagnóstico Ambiental Rápido (DAR) e no Relatório de Monitoramento Anual

Diagnóstico Ambiental Rápido

Relatório de monitoramento anual

Descrição

Número de indivíduos por hectare.

Determinação da síndrome de dispersão. Identificação botânica dos indivíduos maiores que 60 cm na parcela

Medição da altura para fins de caracterização de formação do estrato arbóreo / florestal.

Expressa a maneira pela qual o número de indivíduos está distribuído entre as diferentes espécies.

Número de espécies diferentes que ocorrem na área do projeto.

Percentual de cobertura do solo pela projeção da copa das árvores

Estimativa da cobertura de gramíneas, para fins de caracterização de competição com as mudas.

Metodologia utilizada para avaliação da densidade; porcentagem de espécies zoocóricas; cobertura de copa; altura média das mudas; infestação por gramíneas; equidade e riqueza de espécies.

Conforme Anexo IV da Resolução INEA nº 143 de 14 de junho de 2017.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO REFLORESTAMENTO																	
Fase de implantação																	
Anos		Ano 1				Ano 2				Ano 3				Ano 4			
Atividade	Setor	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri
Cercamento	1			x													
Roçada geral	1			x													
Coveamento	1			x		x											
Adubação	1			x			x										
Plantio	1			x			x										
Replântio	1				x												
Coroamento	1			x		x											
Combate a formigas	1			x													
Prevenção e Combate a incêndio	1	x		x			x				x				x		
Fase de manutenção																	
Anos		Ano 1				Ano 2				Ano 3				Ano 4			
Atividade	Setor	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri
Coroamento	1					x	x					x	x				
Roçada	1					x	x					x	x				
Combate a formigas	1					x	x				x		x				
Adubação de cobertura	1					x	x					x	x				
Replântio	1					x				x			x				
Fase de monitoramento																	
Anos		Ano 1				Ano 2				Ano 3				Ano 4			
Atividade	Setor	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri
Densidade	1					x			x				x				x
Zoocoria	1					x			x				x				x
Altura	1					x			x				x				x

Equidade J	1					x			x				x				x
Riqueza	1					x			x				x				x
Cobertura de coba	1					x			x				x				x
Cobertura de gramíneas	1					x			x				x				x

Anexo 3 – Cronograma de execução do reflorestamento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL / CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 2ª REGIÃO (RJ)

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

1 Nº 2026/000364-02

DADOS DO PROFISSIONAL

2 Nome:	MICHEL DE ALMEIDA MARQUES	3 Registro CRBio:	096337/02-D
4 CPF:	13593222728	5 Categoria:	Biólogo
6 E-mail:	michel_almeidamarques@hotmail.com	7 Cod+Fone:	(22) 996229553

DADOS DO REQUISITANTE DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

8 Nome / Razão Social:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO	9 CPF / CNPJ:	11600088000107
10 Endereço:	RUA DOMINGOS DE SOUZA, S/N		
11 Bairro:	CHÁCARA DA BANHEIRA	12 Cidade:	CANTAGALO
13 CEP:	28500000	14 UF:	RJ
15 Site / Redes sociais:	16 E-mail:	meioambiente@cantagalo.rj.gov.br	

DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

17 Município(s) do trabalho:	CANTAGALO	18 UF:	RJ
19 Tipo de atividade:	Cargo e função	19.1 Se cargo ou função:	I – cargo ou função técnica
20 Formato de execução da atividade:	Atividade presencial		
21 Atividades Profissionais:	Resolução 700/2024, Art. 4º, II;		
22 Áreas de Conhecimento:	Botânica; Ecologia; Legislação; Limnologia; Zoologia;		
23 Áreas de Atuação:	Meio Ambiente e Biodiversidade;		
23.1 Detalhamento da Área de Atuação:	Resolução 700/2024, Art. 5º LXXII; Resolução 700/2024, Art. 5º LXXIV; Resolução 700/2024, Art. 5º LXXVII; Resolução 700/2024, Art. 5º LXXVIII;		
24 Forma de Participação:	Individual	24.1 Perfil da Equipe:	Equipe Unidisciplinar
Descrição da composição da Equipe Multidisciplinar: N/D			
25 Identificação da Atividade:	PROJETO EXECUTIVO PARA REFLORESTAMENTO E FITORREMEDIAÇÃO PARA DESCONTAMINAÇÃO DE ÁREA DO VAZADOIRO MUNICIPAL DESATIVADO		
26 Descrição da Atividade:	SUBSÍDIO TÉCNICO A EXECUÇÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO, TENDO POR BASE, UMA ÁREA INFLUENCIADA POR INTERVENÇÕES INDEVIDAS COM PROJEÇÃO ANTRÓPICA.		
27 Valor do contrato/salário:	R\$ 6.239,00	28 Total de horas/carga horária mensal:	1600
29 Data de Início:	05/01/2026	30 Data prevista para o término:	12/02/2026

ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima

31	 Documento assinado digitalmente MICHEL DE ALMEIDA MARQUES Data: 04/02/2026 15:48:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	32
Assinatura Digital do(a) Profissional		Assinatura Digital do(a) Requisitante

33 Solicitação de baixa:	34
--------------------------	----

Motivo: ☐ Conclusão ☐ Distrato ☐ Cancelamento

Data efetiva do Término da Atividade:

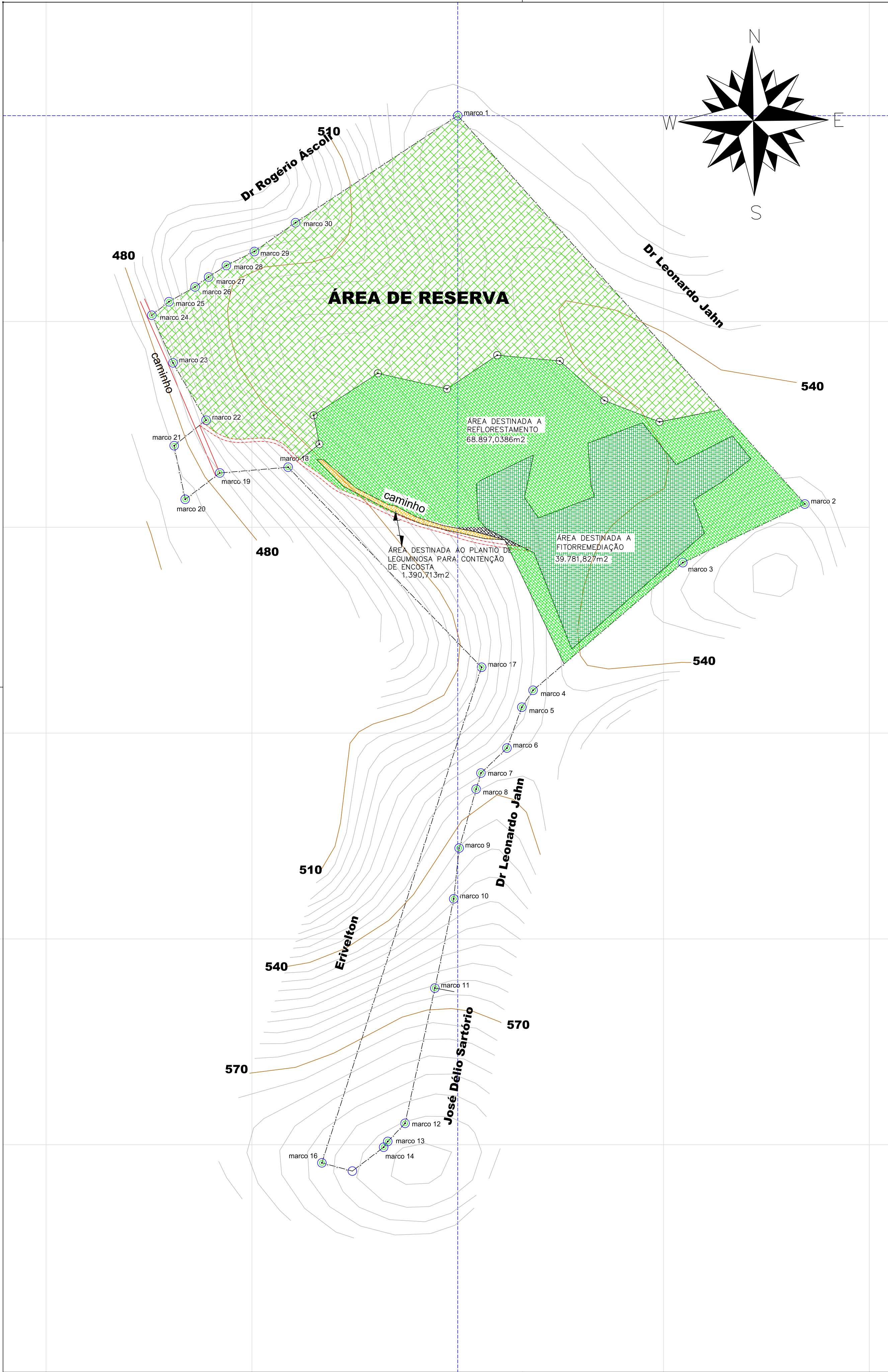
Assinatura Digital do(a) Profissional

Assinatura Digital do(a) Requisitante



Para autenticação acesse <https://eco.crbio02.gov.br/servicos/AutenticaART.aspx>
Informe o ART N° **2026/000364-02** ou o código **2026020415265057426**
ART com Status: **ATIVA**

Autenticação da ART



ÁREA DESTINADA AO PLANTIO DE LEGUMINOSA PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA							
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
1	2	7.579.498,5469	769.150,5474	90°58'30"	8,303 m	21°52'04,973192"S	42°23'43,924404"W
2	3	7.579.464,0015	769.190,3268	130°58'19"	52,686 m	21°52'06,073713"S	42°23'42,519372"W
3	4	7.579.443,7563	769.229,9453	117°04'02"	44,492 m	21°52'06,709689"S	42°23'41,128311"W
4	5	7.579.442,5748	769.237,3143	99°06'32"	7,463 m	21°52'06,744019"S	42°23'40,871171"W
5	6	7.579.442,3218	769.238,2019	105°54'34"	0,923 m	21°52'06,751750"S	42°23'40,840126"W
6	7	7.579.428,9528	769.263,2588	118°04'55"	28,400 m	21°52'07,172326"S	42°23'39,960046"W
7	8	7.579.418,7412	769.294,8055	107°56'12"	33,158 m	21°52'07,486137"S	42°23'38,855927"W
8	9	7.579.411,0774	769.334,4629	100°56'15"	40,391 m	21°52'07,713897"S	42°23'37,470990"W
9	10	7.579.401,2832	769.370,4417	105°13'41"	37,288 m	21°52'08,012300"S	42°23'36,212841"W
10	11	7.579.402,6957	769.346,2493	273°20'29"	24,234 m	21°52'07,979735"S	42°23'37,055776"W
11	12	7.579.409,7393	769.315,4649	285°53'16"	31,580 m	21°52'07,767839"S	42°23'36,131492"W
12	13	7.579.413,1380	769.299,4035	281°56'53"	16,417 m	21°52'07,666259"S	42°23'38,692571"W
13	14	7.579.416,2987	769.287,4650	284°49'44"	12,350 m	21°52'07,570140"S	42°23'39,109998"W
14	15	7.579.420,2379	769.270,2452	282°53'07"	17,665 m	21°52'07,451635"S	42°23'39,711717"W
15	16	7.579.429,9062	769.246,9033	292°29'58"	25,265 m	21°52'07,150356"S	42°23'40,529918"W
16	17	7.579.440,6782	769.223,4890	294°42'19"	25,773 m	21°52'06,813255"S	42°23'41,351289"W
17	18	7.579.449,3610	769.207,0300	297°48'49"	18,609 m	21°52'06,540204"S	42°23'41,929324"W
18	19	7.579.466,0882	769.174,8654	297°28'36"	36,254 m	21°52'06,014427"S	42°23'43,058790"W
19	1	7.579.498,6882	769.142,2459	314°58'58"	46,117 m	21°52'04,973171"S	42°23'44,213449"W

Área: 1.390,713 m²

ÁREA DESTINADA A FITORREMEDIÇÃO							
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
1	2	7.579.492,4625	769.578,9271	141°05'09"	65,407 m	21°52'04,934871"S	42°23'29,009643"W
2	3	7.579.527,5565	769.647,2731	62°49'14"	76,829 m	21°52'03,756940"S	42°23'26,651375"W
3	4	7.579.499,6161	769.669,5285	141°27'42"	35,721 m	21°52'04,652479"S	42°23'29,861986"W
4	5	7.579.471,2396	769.634,0443	231°21'03"	45,435 m	21°52'05,584033"S	42°23'27,078572"W
5	6	7.579.449,2518	769.599,1223	237°48'16"	41,268 m	21°52'06,327698"S	42°23'28,281157"W
6	7	7.579.409,0978	769.613,2263	160°38'47"	42,559 m	21°52'07,624568"S	42°23'27,766498"W
7	8	7.579.268,9960	769.451,9511	228°56'16"	213,894 m	21°52'12,278540"S	42°23'33,297274"W
8	9	7.579.386,3044	769.408,1341	338°33'58"	126,380 m	21°52'08,511803"S	42°23'34,961008"W
9	10	7.579.414,8619	769.348,2966	297°04'08"	64,952 m	21°52'07,583313"S	42°23'36,991694"W
10	11	7.579.416,9559	769.346,4514	318°36'50"	2,791 m	21°52'07,516294"S	42°23'37,057158"W
11	12	7.579.420,6235	769.343,2195	318°36'48"	4,888 m	21°52'07,399910"S	42°23'37,171820"W
12	13	7.579.422,7212	769.341,3710	218°36'48"	2,796 m	21°52'07,331771"S	42°23'37,237402"W
13	14	7.579.425,8702	769.338,5961	318°36'49"	4,197 m	21°52'07,230985"S	42°23'37,335850"W
14	15	7.579.469,1057	769.336,0514	356°37'54"	43,310 m	21°52'05,827616"S	42°23'37,449944"W
15	16	7.579.473,3832	769.341,4291	51°30'03"	6,871 m	21°52'05,685672"S	42°23'37,265280"W
16	17	7.579.504,1452	769.405,5833	64°22'48"	71,149 m	21°52'04,650736"S	42°23'35,050339"W
17	18	7.579.452,6207	769.394,5635	192°04'19"	52,691 m	21°52'06,330930"S	42°23'36,403504"W
18	19	7.579.427,6972	769.411,6269	145°36'19"	30,207 m	21°52'07,131386"S	42°23'34,794840"W
19	20	7.579.453,7746	769.479,7645	69°03'26"	72,957 m	21°52'06,246550"S	42°23'32,438476"W
20	21	7.579.467,1860	769.475,3453	341°45'45"	14,121 m	21°52'05,813234"S	42°23'32,600220"W
21	22	7.579.518,5283	769.471,7376	355°58'51"	51,468 m	21°52'04,147054"S	42°23'32,756107"W
22	1	7.579.543,3553	769.537,8412	69°24'54"	70,612 m	21°52'03,303960"S	42°23'30,469829"W

Área: 39.781,827 m²

ÁREA DESTINADA A REFLORESTAMENTO							
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
1	2	7.579.567,5665	769.496,9039	126°49'45"	97,345 m	21°52'02,539877"S	42°23'31,909077"W
2	3	7.579.544,6945	769.584,9806	104°33'26"	90,998 m	21°52'03,234459"S	42°23'28,829785"W
3	4	7.579.549,3802	769.643,8120	85°26'46"	59,018 m	21°52'03,049774"S	42°23'26,784743"W
4	5	7.579.444,6691	769.575,1029	138°55'01"	138,919 m	21°52'06,401593"S	42°23'23,545194"W
5	6	7.579.376,3422	769.594,6499	244°03'30"	156,191 m	21°52'08,699077"S	42°23'28,393762"W
6	7	7.579.247,8834	769.443,9729	229°33'03"	198,003 m	21°52'12,955912"S	42°23'33,562756"W
7	8	7.579.401,2832	769.370,4417	334°23'22"	170,113 m	21°52'08,012300"S	42°23'36,212841"W
8	9	7.579.411,0774	769.334,4629	285°13'41"	37,288 m	21°52'07,713897"S	42°23'37,470990"W
9	10	7.579.418,7412	769.294,8055	280°56'15"	40,391 m	21°52'07,486137"S	42°23'38,855927"W
10	11	7.579.428,9528	769.263,2588	287°56'12"	33,158 m	21°52'07,172326"S	42°23'39,960046"W
11	12	7.579.442,5748	769.238,2019	298°04'55"	28,400 m	21°52'06,751750"S	42°23'40,840126"W
12	13	7.579.442,3218	769.237,3143	285°54'34"	0,923 m	21°52'06,744019"S	42°23'40,871171"W
13	14	7.579.443,7563	769.229,9453	279°06'32"	7,463 m	21°52'06,709689"S	42°23'41,128311"W
14	15	7.579.464,0015	769.190,3268	297°04'02"	44,492 m	21°52'06,073713"S	42°23'42,519372"W
15	16	7.579.498,5469	769.150,5474	310°58'19"	52,686 m	21°52'04,973192"S	42°23'43,924404"W
16	17	7.579.498,7776	769.142,8805	271°43'25"	7,670 m	21°52'04,969917"S	42°23'44,191413"W
17	18	7.579.547,7459	769.141,2443	358°05'11"	48,996 m	21°52'03,379779"S	42°23'44,277244"W
18	19	7.579.586,3659	769.189,4569	51°18'15"	51,773 m	21°52'02,089427"S	42°23'42,621827"W
19	20	7.579.608,1901	769.232,4204	63°04'15"	48,189 m	21°52'01,365677"S	42°23'41,139221"W
20	21	7.579.590,0999	769.322,1838	101°23'40"	91,568 m	21°52'01,904013"S	42°23'38,004054"W
21	22	7.579.618,7668	769.356,8251	50°23'28"	44,965 m	21°52'00,953510"S	42°23'36,815175"W
22	1	7.579.625,9178	769.418,9867	83°26'15"	62,572 m	21°52'00,686918"S	42°23'34,655674"W

Área: 68.897,0386 m²

ÁREA TOTAL							
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Latitude	Longitude
1	2	7.579.447,5282	769.742,8819	138°12'57"	632,666 m	21°52'06,304406"S	42°23'23,276110"W
2	3	7.579.376,3422	769.594,6499	244°20'53"	164,439 m	21°52'08,699077"S	42°23'28,393762"W
3	4	7.579.221,3232	769.412,8189	229°33'03"	238,942 m	21°52'13,636053"S	42°23'34,631508"W
4	5	7.579.200,7522	769.399,1549	213°38'37"	24,898 m	21°52'14,511958"S	42°23'35,094992"W
5	6	7.579.151,1302	769.381,1149	199°58'43"	52,799 m	21°52'16,134174"S	42°23'36,683650"W
6	7	7.579.120,7582	769.349,5309	226°07'14"	43,818 m	21°52'17,138398"S	42°23'36,775131"W
7	8	7.579.101,2442	769.343,6519	196°45'58"	20,380 m	21°52'17,775670"S	42°23'36,968254"W
8	9	7.579.029,6742	769.323,0209	196°04'49"	74,484 m	21°52'20,112428"S	42°23'37,644157"W
9	10	7.578.967,9712	769.316,4269	186°06'00"	62,054 m	21°52'22,120862"S	42°23'37,837268"W
10	11	7.578.859,5892	769.293,5069	191°56'26"	110,779 m	21°52'25,654944"S	42°23'38,571128"W
11	12	7.578.695,2812	769.257,3189	192°25'15"	168,246 m	21°52'31,013436"S	42°23'39,733846"W
12	13	7.578.673,2812	769.236,3189	223°40'04"	30,414 m	21°52'31,739810"S	42°23'40,451873"W
13	14	7.578.666,2812	769.231,3189	215°32'16"	8,602 m	21°52'31,970002"S	42°23'40,621793"W
14	15	7.578.637,2812	769.193,3189	232°39'02"	47,802 m	21°52'32,933177"S	42°23'41,827465"W
15	16	7.578.647,2812	769.156,3189	285°07'26"	38,328 m	21°52'32,628644"S	42°23'42,221344"W
16	17	7.579.249,2812	769.350,3189	17°51'43"	632,487 m	21°52'12,962106"S	42°23'36,823567"W
17	18	7.579.492,2812	769.115,3189	315°57'32"	338,044 m	21°52'05,196165"S	42°23'45,146956"W
18	19	7.579.485,2812	769.032,3189	265°10'45"	83,295 m	21°52'05,469282"S	42°23'48,031926"W
19	20	7.579.453,2812	768.990,3189	232°41'46"	52,802 m	21°52'06,532111"S	42°23'49,475019"W
20	21	7.579.518,3926	768.976,9206	348°22'20"	66,476 m	21°52'04,423932"S	42°23'49,979707"W
21	22	7.579.549,4009	769.015,4039	51°18'41"	49,624 m	21°52'03,395128"S	42°23'48,649457"W
22	23	7.579.619,0229	768.975,4787	330°00'25"	80,387 m	21°52'01,155121"S	42°23'50,088267"W
23	24	7.579.676,8574	768.949,7391	336°00'30"	63,304 m	21°51'59,200164"S	42°23'51,019295"W
24	25	7.579.693,2812	768.970,5689	51°44'42"	26,526 m	21°51'58,745077"S	42°23'50,303930"W
25	26	7.579.711,2812	769.002,3189	60°26'59"	36,497 m	21°51'58,142768"S	42°23'49,209385"W
26	27	7.579.723,2812	769.018,7589	53°52'24"	20,354 m	21°51'57,743829"S	42°23'48,644215"W
27	28	7.579.737,2812	769.040,3189	57°00'08"	25,707 m	21°51'57,277089"S	42°23'47,902009"W
28	29	7.579.754,2812	769.074,3189	63°26'06"	38,013 m	21°51'56,706030"S	42°23'46,728563"W
29	30	7.579.789,2812	769.124,3189	55°00'29"	61,033 m	21°51'55,541320"S	42°23'45,008809"W
30	1	7.579.919,2812	769.321,3189	56°34'45"	236,028 m	21°51'51,209005"S	42°23'38,228395"W

Área: 318.050,708 m²





REFERÊNCIA: EMOP- 12/2025, SINAPI 12/2025, SCO-RJ 12/2025, ORSE- 11/2025

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.126,43	0,39%
2	MÃO DE OBRA	466.289,53	84,70%
3	TRATAMENTO	82.090,94	14,91%
TOTAL EM REAIS		R\$550.506,90	100%

[illegible][illegible]



PREFEITURA DE
CANTAGALO
União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Município/UF:CANTAGALO-RJ

Empreendimento: CONTINUIDADE REFORESTAMENTO CANTAGALO-RJ

REFERÊNCIA: EMOP- 12/2025, SINAPI 12/2025, SCO-RJ 12/2025, ORSE- 11/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	TOTAL	M² 6,00	OBSERVAÇÕES IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
2		MÃO DE OBRA			
2.1	01.050.0700-0	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA D E ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL	MÊS 3,00	OBSERVAÇÕES RESPONSÁVEL TÉCNICO. 30 DIAS DE VISITA TÉCNICA POR ANO DE PROJETO.
2.2	05.105.0119-0	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL	MÊS 36,00	OBSERVAÇÕES PLANTIO (01 UNIDADE X MÊS)
2.3	05.105.0115-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL	MÊS 36,00	OBSERVAÇÕES PLANTIO (01 UNIDADE X MÊS)
3.0		TRATAMENTO			
3.1	22.025.0005-0	APLICACAO DE FORMICIDA GRANULADA. FORNECIMENTO E APLICACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	TOTAL	HA 2,72	OBSERVAÇÕES CONFORME PROJETO, CONSIDERADO APLICAÇÃO EM 25% DA ÁREA TOTAL DO REFORESTAMENTO.
3.2	22.010.0012-0	MUDAS DE ARVORES NATIVAS, TIPO PAU BRASIL OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE ALTURA. FORNECIMENTO	TOTAL	UNID 5290,00	OBSERVAÇÕES ESPACAMENTO 3X3. PLANTIO NA ÁREA FITORREMEIADA OTDE: 4.445
3.3	10002	ADUBO QUIMICO, PARA GRAMA, TIPO NPK-10-1 0-10(SACO 10KG)	TOTAL	UNID 106,00	OBSERVAÇÕES ADUBAÇÃO 200 G POR MUDA PLANTADA = 1058 KG / SACO DE 10 KG = 105,8
3.4	SC 15.05.0325	Gel para plantio de especies vegetais (polimero hidrorretentor). Fornecimento.	TOTAL	KG 45,00	OBSERVAÇÕES UTILIZADO PARA RETER ÁGUA NA COVA DE PLANTIO. 8 G POR PLANTA X 5290 = 42320 G. CONSIDERADO 45 KG.

				M³XKM	OBSERVAÇÕES
				330,00	UTILIZADOS 9 M³ PARA HIDRATAÇÃO DE GEL DE PLANTIO (200 L ÁGUA X 1 KG GEL SECO. 45 KG GEL DE PLANTIO X 200 L ÁGUA = 9M³ ÁGUA). UTILIZADOS 6 M³ PARA REGA DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO EM ÉPOCAS DE GRANDE ESTIAGEM.
3.5	100960	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TOTAL		

Município/UF: CANTAGALO-RJ

Empreendimento: CONTINUIDADE REFLORESTAMENTO CANTAGALO-RJ

REFERÊNCIA: EMOP- 12/2025, SINAPI 12/2025, SCO-RJ 12/2025, ORSE- 11/2025

Quadro de Composição do BDI 1 - SERVIÇOS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%	
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%

Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,00%

Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,37%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,80%	4,01%	4,67%
-	0,32%	0,40%	0,74%
-	0,50%	0,56%	0,97%
-	1,02%	1,11%	1,21%
-	6,64%	7,30%	8,69%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	19,60%	20,97%	24,23%

Segunda feira 29/01/2026

Data

Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	18,00%	18,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,05%	Não incide	1,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,72%	7,49%	9,72%	7,49%

B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,82%	17,22%	44,82%	17,22%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,83%	4,50%	5,83%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,93%	3,03%	3,93%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,78%	2,91%	3,78%	2,91%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,38%	0,49%	0,38%
C	Total	14,17%	10,93%	14,17%	10,93%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,10%	17,03%	6,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,38%	0,52%	0,40%
D	Total	8,56%	3,48%	17,55%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		85,55%	49,63%	114,54%	73,09%

Segunda feira 29/01/2026

Data



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Município/UF: CANTAGALO-RJ

Empreendimento: CONTINUIDADE REFLORESTAMENTO CANTAGALO-RJ

REFERÊNCIA: EMOP- 12/2025, SINAPI 12/2025, SCO-RJ 12/2025, ORSE- 11/2025

COMPISIÇÃO DO BDI 2 - MATERIAIS

CONFORME ACÓRDÃO 2622/ 2013 TCU

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição adotada	BDI Proposto:	16,00%
Administração Central (AC)	até 4,53%	3,40%	$BDI = ((1 + (AC + S + R + G) \times (1 + DF)) \times (1 + L)) / (1 - (I + CPRB))$	
Lucro (L)	até 8,43%	2,00%		
Despesas Financeiras (DF)	até 1,21%	1,20%		
Seguros (S)	até 0,74%	0,74%		
Garantias (G)	0	0,00%	Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.	
Riscos (R)	até 0,97%	0,97%		
Tributos (I)	até 4,65%	4,65%		
CPRB	até 2%	2,00%		

DATA: 29/01/2026



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO

LAMR Nº CAN0532

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 810, de 01 de junho de 2007 e pela Lei Municipal nº. 1.107, de 21 de agosto de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1.666, de 16 de fevereiro de 2022 e suas modificações posteriores e, em especial, o Decreto Estadual nº. 46.890, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental (SELCA) e a Resolução CONEMA nº. 92, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no art. 9º, inciso XIV, alínea A, da Lei Complementar nº. 140/2011, e sobre a competência supletiva do controle ambiental, concede a presente Licença Ambiental Municipal de Recuperação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

CNPJ/CPF: 28.645.974/0001-60

Endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro, Cantagalo - RJ

Objeto: para a realização de diagnóstico para investigação ambiental e recuperação da área de aterro de resíduos sólidos urbanos (antigo vazadouro de resíduos desativado da Usina de Triagem e Compostagem).

No seguinte local: Sítio Sertão, Homero Ecard, Santa Rita da Floresta, Cantagalo, RJ.

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 10 de setembro de 2030, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo nº. 000288/2024 e seus anexos.

Cantagalo, 10 de setembro de 2024


Francisco Adriano Estebanez Gomes
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Matrícula: 4843-7

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO**LAMR Nº CAN0532****Condições de validade:**

- 1 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2 - Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade;
- 3 - Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade
- 4 - Este documento é exclusivo para a atividade do objeto do requerimento desenvolvida no endereço indicado, não sendo extensivo a outras atividades sob mesma razão social, e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 5 - Atender a NT 202.R-10, Critérios e Padrões para lançamento de efluentes líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.02.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 6 - Atender à NOP-INEA-35 - Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79 de 07.03.18 e publicada no D.O.R.J. de 13.03.2018;
- 7 - Atender a Resolução CONAMA nº 001/90 de 08.03.1990, publicada no D.O.U. de 02.04.1990, que dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 8 - Atender a Resolução CONAMA nº 314/02 de 29.10.02, publicada no D.O.U. de 20.11.02, que dispõe sobre o registro de produtos destinados à remediação e dá outras providências;
- 9 - Atender a Resolução CONAMA nº 420/09 de 28.12.09, publicada no D.O.U. de 30.12.09, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- 10 - Atender às normas NBR 15.492, 15.495-1, 15.495-2, 15.515-1, 15.515-2 e 15.847 da ABNT relativas ao Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrâneas, assim como suas atualizações e demais publicações;
- 11 - Cumprir com Plano de intervenção, recuperação e monitoramento, conforme projeto apresentado as fls. 19 a 60 do processo nº 000288/2024;
- 12 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas licenciadas pelo órgão ambiental competente ou de obra legalmente isenta da referida exigência, caso necessário;
- 13 - Dispor o material gerado de bota-fora proveniente da obra, em local licenciado pelo órgão ambiental competente ou previamente autorizado pela SMMADS;
- 14 - Apresentar Relatório de Encerramento das Medidas de Recuperação da área após o monitoramento para reabilitação;

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO**LAMR Nº CAN0532****Condições de validade:**

- 15 – Comunicar imediatamente a SMMADS qualquer identificação de novas fontes ativas de contaminação que ofereça risco imediato à saúde humana, incluindo relatório com detalhamento das ações de intervenção emergenciais;
- 16 - Utilizar na operação pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro no Conselho de Classe;
- 17 - No caso de utilização de banheiro químico, realizar sua limpeza através de firma credenciada mantendo os comprovantes no local a disposição da fiscalização;
- 18 – Instalar em local visível, placa informativa indicando o nome do requerente, responsável técnico, número e validade e o instrumento desta licença;
- 19 – Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes durante a realização da obra;
- 20 – Resíduos gerados na área da atividade deverão ser devidamente acondicionados e destinados corretamente;
- 21 – Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da obra e fluxo de veículos;
- 22 – Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou corpos d'água;
- 23 - Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 / (21) 2334-7911 / (21) 8596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
- 24 – Não realizar queimada de qualquer material ao ar livre;
- 25 – Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
- 26 – Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 27 – Manter vedados quaisquer recipientes de armazenamento de água;
- 28 – Armazenar em local coberto todo material que possa acumular água de chuva;
- 29 – Manter atualizados junto a SMMADS os dados cadastrais do empreendedor;
- 30 – Submeter previamente a SMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;
- 31 – A SMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessárias.
x-x-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na legislação vigente, e poderá levar ao seu cancelamento.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CANTAGALO

Rua Leontino Fellipe Richa, nº 168-A, Centro

Cantagalo - RJ

Tel/Fax. (22) 2555-4505



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA por lhe haver sido verbalmente pedido, que revendo em seu poder e Cartório, os arquivos e livros próprios, do mesmo o de nº 2-E, às Fls. 179, da Matrícula 1.149, consta o registro do teor seguinte: **uma área de terras, desmembrada do imóvel denominado "SERTÃO, firmada na zona rural do 2º distrito, medindo 326.700 metros quadrados, equivalente a 12 (doze) alqueires de 75x75 braças, confrontando por seus diversos lados com Homero Ecard, Ary Bon, com sucessores de Joaquim Alves de Freitas, com sucessores de Henrique Alcino Bon, e com quem mais de direito, devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 514.012.003.700-0.** - **PROPRIETÁRIO:** ROGERIO BITTENCOURT ASCOLY, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 598.166 expedido pelo IPF, em 07/05/1963, inscrito no CPF sob o nº 281.893.967-49 e sua mulher ALCIONE JARDIM ASCOLY, professora, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 825.845, expedido pelo IPF, em 16/11/1973, inscrito no CPF sob o nº 639.031.647-04, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77, residentes na Rua Johannes Weidaver s/nº, Nova Friburgo-RJ. - **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2, Fls. 36, sob o nº R-3 M-028, deste Cartório. Cantagalo, 24 de Setembro de 2002. (a.) Rita de Cássia Baptista Souza.---
R-1 M-1.149. DATA: 24 de Setembro de 2002. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO TRANSMITENTE:** ROGERIO BITTENCOURT ASCOLY, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 598.166 expedido pelo IPF, em 07/05/1963, inscrito no CPF sob o nº 281.893.967-49 e sua mulher ALCIONE JARDIM ASCOLY, professora, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 825.845, expedido pelo IPF, em 16/11/1973, inscrito no CPF sob o nº 639.031.647-04, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77, residentes na Rua Johannes Weidaver s/nº, Nova Friburgo-RJ. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO ADQUIRENTE:** MUNICIPIO DE CANTAGALO, também na qualidade de desapropriante, com sede nesta Comarca na Praça Miguel de Carvalho, representada pelo Prefeito Geraldo Pires Guimarães, brasileiro, casado, agropecuarista e Prefeito Municipal, residente na Rua Chapot Prevost, nº 128, nesta cidade de Cantagalo. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Não consta. **FORMA DO TÍTULO SUA PROCEDÊNCIA E CARACTERIZAÇÃO:** Escritura Publica de Aquisição de Imóvel em decorrência de Desapropriação, lavrada no Livro 028, as fls 11/13vº, ato nº 08, pelo encarregado pelo Expediente Helio de Souza Pinheiro do Cartório do 2º distrito desta Comarca, em data de 25 de abril de 2002. **OBSERVAÇÃO:** Os outorgantes cedem a título gratuito meia pologada de água potável a ser captada na nascente principal da área remanescente e ainda o direito a servidão ate o córrego mestre da mesma área remanescente. Cantagalo, 24 de Setembro de 2002. (a.) Rita de Cassia Baptista Souza.-----
Isto no período que decorre da instalação deste Cartório, até a presente data. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  - Cantagalo, 17 de Novembro de 2009. - Eu, Samylla Leite Braga de Souza, Substituta, dei busca, redigi. - subscrevo e assino, .

Esta certidão de inteiro teor não comprova a propriedade atual do imóvel e/ou a inexistência de ônus ou gravames, de acordo com o art. 417 da Consolidação Normativa do Estado do Rio de Janeiro

EMOLUMENTOS ISENTOS.

Samylla Leite Braga de Souza
Substituta
Cartório 1º Ofício Cantagalo-RJ
Mat. 94/9775



URC15973



1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CANTAGALO

Rua Leontino Fellipe Richa, nº 168-A, Centro

Cantagalo -RJ

Tel/Fax. (22) 2555-4505



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA por lhe haver sido verbalmente pedido, que revendo em seu poder e Cartório, os arquivos e livros próprios, do mesmo o de nº 2-E, às Fls. 179, da Matrícula 1.149, consta o registro do teor seguinte: **uma área de terras, desmembrada do imóvel denominado "SERTÃO, firmada na zona rural do 2º distrito, medindo 326.700 metros quadrados, equivalente a 12 (doze) alqueires de 75x75 braças, confrontando por seus diversos lados com Homero Ecard, Ary Bon, com sucessores de Joaquim Alves de Freitas, com sucessores de Henrique Alcino Bon, e com quem mais de direito, devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 514.012.003.700-0.** - **PROPRIETÁRIO:** ROGERIO BITTENCOURT ASCOLY, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 598.166 expedido pelo IPF, em 07/05/1963, inscrito no CPF sob o nº 281.893.967-49 e sua mulher ALCIONE JARDIM ASCOLY, professora, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 825.845, expedido pelo IPF, em 16/11/1973, inscrito no CPF sob o nº 639.031.647-04, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77, residentes na Rua Johannes Weidaver s/nº, Nova Friburgo-RJ. - **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2, Fls. 36, sob o nº R-3 M-028, deste Cartório. Cantagalo, 24 de Setembro de 2002. (a.) Rita de Cássia Baptista Souza.---
R-1 M-1.149. DATA: 24 de Setembro de 2002. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO TRANSMITENTE:** ROGERIO BITTENCOURT ASCOLY, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 598.166 expedido pelo IPF, em 07/05/1963, inscrito no CPF sob o nº 281.893.967-49 e sua mulher ALCIONE JARDIM ASCOLY, professora, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 825.845, expedido pelo IPF, em 16/11/1973, inscrito no CPF sob o nº 639.031.647-04, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77, residentes na Rua Johannes Weidaver s/nº, Nova Friburgo-RJ. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO ADQUIRENTE:** MUNICIPIO DE CANTAGALO, também na qualidade de desapropriante, com sede nesta Comarca na Praça Miguel de Carvalho, representada pelo Prefeito Geraldo Pires Guimarães, brasileiro, casado, agropecuarista e Prefeito Municipal, residente na Rua Chapot Prevost, nº 128, nesta cidade de Cantagalo. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Não consta. **FORMA DO TÍTULO SUA PROCEDÊNCIA E CARACTERIZAÇÃO:** Escritura Publica de Aquisição de Imóvel em decorrência de Desapropriação, lavrada no Livro 028, as fls 11/13vº, ato nº 08, pelo encarregado pelo Expediente Helio de Souza Pinheiro do Cartório do 2º distrito desta Comarca, em data de 25 de abril de 2002. **OBSERVAÇÃO:** Os outorgantes cedem a titulo gratuito meia pologada de água potável a ser captada na nascente principal da área remanescente e ainda o direito a servidão ate o córrego mestre da mesma área remanescente. Cantagalo, 24 de Setembro de 2002. (a.) Rita de Cassia Baptista Souza.-----
Isto no período que decorre da instalação deste Cartório, até a presente data. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ  - Cantagalo, 17 de Novembro de 2009. - Eu, Samylla Leite Braga de Souza, Substituta, dei busca, redigi. - subscrevo e assino, .

Esta certidão de inteiro teor não comprova a propriedade atual do imóvel e/ou a inexistência de ônus ou gravames, de acordo com o art. 417 da Consolidação Normativa do Estado do Rio de Janeiro

EMOLUMENTOS ISENTOS.

Samylla Leite Braga de Souza

Substituta

Cartório 1º Ofício Cantagalo-RJ

Mat. 94/9775



URC15973



1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CANTAGALO

Rua Leontino Fellipe Richa, nº 168-A, Centro

Cantagalo - RJ

Tel/Fax. (22) 2555-4505



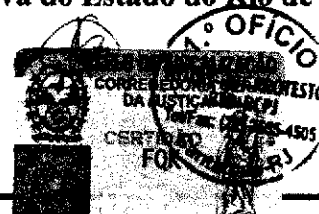
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA por lhe haver sido verbalmente pedido, que revendo em seu poder e Cartório, os arquivos e livros próprios, do mesmo o de nº 2-E, às Fls. 179, da Matrícula 1.149, consta o registro do teor seguinte: **uma área de terras, desmembrada do imóvel denominado "SERTÃO, firmada na zona rural do 2º distrito, medindo 326.700 metros quadrados, equivalente a 12 (doze) alqueires de 75x75 braças, confrontando por seus diversos lados com Homero Ecard, Ary Bon, com sucessores de Joaquim Alves de Freitas, com sucessores de Henrique Alcino Bon, e com quem mais de direito, devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 514.012.003.700-0.** - **PROPRIETÁRIO:** ROGERIO BITTENCOURT ASCOLY, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 598.166 expedido pelo IPF, em 07/05/1963, inscrito no CPF sob o nº 281.893.967-49 e sua mulher ALCIONE JARDIM ASCOLY, professora, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 825.845, expedido pelo IPF, em 16/11/1973, inscrito no CPF sob o nº 639.031.647-04, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77, residentes na Rua Johannes Weidaver s/nº, Nova Friburgo-RJ. - **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2, Fls. 36, sob o nº R-3 M-028, deste Cartório. Cantagalo, 24 de Setembro de 2002. (a.) Rita de Cássia Baptista Souza. - **R-1 M-1.149. DATA:** 24 de Setembro de 2002. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO TRANSMITENTE:** ROGERIO BITTENCOURT ASCOLY, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 598.166 expedido pelo IPF, em 07/05/1963, inscrito no CPF sob o nº 281.893.967-49 e sua mulher ALCIONE JARDIM ASCOLY, professora, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 825.845, expedido pelo IPF, em 16/11/1973, inscrito no CPF sob o nº 639.031.647-04, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77, residentes na Rua Johannes Weidaver s/nº, Nova Friburgo-RJ. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO ADQUIRENTE:** MUNICIPIO DE CANTAGALO, também na qualidade de desapropriante, com sede nesta Comarca na Praça Miguel de Carvalho, representada pelo Prefeito Geraldo Pires Guimarães, brasileiro, casado, agropecuarista e Prefeito Municipal, residente na Rua Chapot Prevost, nº 128, nesta cidade de Cantagalo. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Não consta. **FORMA DO TÍTULO SUA PROCEDÊNCIA E CARACTERIZAÇÃO:** Escritura Publica de Aquisição de Imóvel em decorrência de Desapropriação, lavrada no Livro 028, as fls 11/13vº, ato nº 08, pelo encarregado pelo Expediente Helio de Souza Pinheiro do Cartório do 2º distrito desta Comarca, em data de 25 de abril de 2002. **OBSERVAÇÃO:** Os outorgantes cedem a título gratuito meia pologada de água potável a ser captada na nascente principal da área remanescente e ainda o direito a servidão ate o córrego mestre da mesma área remanescente. Cantagalo, 24 de Setembro de 2002. (a.) Rita de Cassia Baptista Souza. - - - - - Isto no período que decorre da instalação deste Cartório, até a presente data. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  - Cantagalo, 17 de Novembro de 2009. - Eu, Samylla Leite Braga de Souza, Substituta, dei busca, redigi. - subscrevo e assino, .

Esta certidão de inteiro teor não comprova a propriedade atual do imóvel e/ou a inexistência de ônus ou gravames, de acordo com o art. 417 da Consolidação Normativa do Estado do Rio de Janeiro

EMOLUMENTOS ISENTOS.

Samylla Leite Braga de Souza
Substituta
Cartório 1º Ofício Cantagalo-RJ
Mat. 94/9775



URC15973



DECRETO Nº 4.239/2024, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

**CRIA A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DENOMINADA
'PARQUE NATURAL MUNICIPAL OS SERTÕES' E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas prerrogativas constitucionais e tendo em vista o disposto no art. 58, inciso V, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e:

CONSIDERANDO que é dever do **Poder Público** e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme dispõe o art. 225 da **Constituição Federal**, e do art. 261 da **Constituição Estadual do Rio de Janeiro**;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22 e seus incisos da **Lei Federal nº 9.985/2000**, de 18 de julho de 2000, a qual dispõe sobre o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)**;

CONSIDERANDO que a área da nova unidade de conservação está em uma região que apresenta características típicas de um vale cercado por morros, composta por um fragmento florestal do bioma **Mata Atlântica** e uma área de vegetação degradada, formada por capim. Esses morros convergem para uma base que acompanha o curso de pequenos córregos, compondo uma paisagem que reflete a geografia predominante do **município de Cantagalo**, e que o **Processo Administrativo nº 1.914/2021**, de 3 de setembro de 2021, que correu junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, reunindo os estudos técnicos realizados em cooperação com a **Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas)**, e que, em atenção ao disposto no art. 22, parágrafos 2º e 3º da **Lei Federal nº 9.985/2000**, de 18 de julho de 2000, recomenda a criação de **unidade de conservação** de categoria **Parque Natural Municipal (PNM)** e, ainda, mediante a ampla aceitação da comunidade, manifestada na consulta pública realizada na data de **27/11/2024**, no **Centro Cultural Professora Amélia**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thomaz, localizado na Rua Maestro Joaquim Antônio Naegele, s/nº, Centro, Cantagalo/RJ, conforme ata constante ao referido processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o **Parque Natural Municipal Os Sertões**, localizado no município de Cantagalo, estado do Rio de Janeiro.

§ 1º – O **Parque Natural Municipal os Sertões** é uma **Unidade de Conservação de Proteção Integral**, criada em atenção ao disposto no art. 11 da **Lei Federal nº 9.985/2000**, compreendendo uma área de **240.000m²** (duzentos e quarenta mil metros quadrados), equivalente a **0,03%** (três centésimos por cento) da área total do município, localizado na **Vila Homero Ecard, Santa Rita da Floresta, Cantagalo/RJ**.

§ 2º – **Base cartográfica:** IBGE/Seas 1:25.000 (2018); **Sistema de Referência:** Sirgas 2000; **Coordenadas:** UTM; **Fuso:** 23S; **Área:** 24,60ha. A descrição do polígono da área do **Parque Natural Municipal Os Sertões**, localizado no município de Cantagalo, inicia-se no vértice V.01, de coordenadas E 769.010,00m e N 7.579.554,54m, na beira da estrada; deste, segue em linha reta em direção noroeste por 149,72 metros até o vértice V.02, de coordenadas E 768.946,99m e N 7.579.690,36m; deste, segue em linha reta na direção nordeste por 302,18 metros até o vértice V.03, de coordenadas E 769.204,20m e N 7.579.848,99m; deste, segue em linha reta na direção nordeste por 128,25 metros até o vértice V.04, de coordenadas E 769.317,00m e N 7.579.910,04m; deste, segue em linha reta em direção sudeste por 630,52 metros até o V.05, de coordenadas E 769.741,40m e N 7.579.443,74m; deste, segue em linha reta em direção sudoeste por 356,56 metros até o vértice V.06, de coordenadas E 769.438,86m e N 7.579.255,03m; deste, segue em linha reta na direção noroeste por 162,53 metros até o vértice V.07, de coordenadas E 769.371,25m e N 7.579.402,84m; deste, segue paralelamente à estrada, em direção noroeste, até o vértice V.01, fechando o polígono.

§ 3º – O subsolo e o espaço aéreo também integram a área da **Unidade de Conservação de Proteção Integral** e serão definidos no respectivo **Plano de Manejo**. Este documento também deve dispor dos termos e condições de exploração do subsolo e do espaço aéreo, que será sempre precedida de estudos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

técnicos que evidenciem a inexistência de impactos relevantes ao ecossistema, dependendo, ainda, de autorização dos órgãos públicos encarregados da proteção ambiental, bem como da **Administração Pública Municipal**.

Art. 2º – São objetivos do Parque Natural Municipal Os Sertões:

I – Preservar o ecossistema natural de grande relevância ecológica e beleza cênica, especificamente relacionado às áreas de **Mata Atlântica** localizadas no território municipal.

II – Realização atividades de pesquisa científica, educação e interpretação ambiental, recreação e turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão da **Unidade de Conservação**.

III – Estimular o turismo sustentável, a geração de emprego e renda, com ações estruturantes de acessibilidade à região, promovendo estruturas variadas, tais como trilhas ecológicas, culturais e de cunho interpretativa, entre outras atividades.

Parágrafo único – Quanto às atividades do inciso II, a pesquisa científica dependerá de prévia autorização expedida pelo órgão responsável, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, e, assim, como a visitação pública e demais atividades, estarão sujeitas às normas e restrições estabelecidas tanto em sede de **Plano de Manejo, Plano de Gestão Emergencial**, outros regulamentos e atos normativos, como também aquelas estabelecidas pelo órgão responsável pela administração do **Parque Natural Municipal Os Sertões**.

Art. 3º – O Plano de Manejo deverá definir a área da **Zona de Amortecimento** em torno da **Unidade de Conservação**, especificando as atividades sujeitas às normas e restrições específicas.

§ 1º – Até que seja delimitada a **Zona de Amortecimento** no **Plano de Manejo**, sua dimensão será fixada com base nos atos normativos e estudos realizados pelos órgãos públicos e institutos voltados à proteção do meio ambiente ou em outras **Zonas de Amortecimento** já definidas para outras **Unidades de Conservação** que apresentem a mesma característica do **Parque Natural Municipal Os Sertões**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º – Enquanto não definida no **Plano de Manejo**, o conjunto de atividades cuja prática será considerada restrita ou sujeita às normas específicas, estendem-se à **Zona de Amortecimento**, no que couber, as mesmas proibições previstas para a área do **Parque Natural Municipal Os Sertões**.

§ 3º – O disposto no parágrafo anterior não abrange as construções consolidadas, devendo-se imediatamente cessar qualquer atividade de despejo irregular de lixo, substâncias poluentes e outros resíduos sólidos.

Art. 4º – O território do **Parque Natural Municipal os Sertões** é de posse e domínio público, de uso comum do povo, inalienável e não sujeito a usucapião.

Art. 5º – A gestão, implantação, administração e fiscalização do **Parque Natural Municipal Os Sertões** caberá à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**.

§ 1º – Será facultado à **Administração Pública Municipal** exercer a gestão e administração do **Parque Natural Municipal os Sertões** de modo a compartilhado com instituições ou entidades de interesse público que possua objetivos compatíveis com a finalidade da **Unidade de Conservação**, nos termos dos artigos 21 e 22 do **Decreto nº 4.340/2002**, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a **Lei Federal nº 9.985/2000**.

§ 2º – A fiscalização da **Unidade de Conservação** é indelegável, devendo ser exercida diretamente pelo **Poder Público**, que também fiscalizará a entidade com quem compartilha a responsabilidade pela administração e gerência do parque.

Art. 6º – O **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, que também é o **Conselho das Unidades de Conservação**, vai apoiar a implementação das atividades de administração, fiscalização, elaboração do zoneamento ecológico-econômico e a elaboração do **Plano de Manejo** da **Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Natural Municipal Os Sertões**.

Art. 7º – Até que seja elaborado o **Plano de Manejo** para a **Unidade de Proteção** instituída por este decreto, o **Poder Público** deverá elaborar o **Plano de Gestão Emergencial**, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contendo, no mínimo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I – Plano operativo de fiscalização e patrulhamento da **Unidade de Proteção**.

II – A definição das diretrizes básicas para gestão e administração da **Unidade de Conservação**.

III – Plano de ação para instituição, manutenção e conservação do conjunto ambiental da **Unidade de Conservação**.

IV – Plano operativo de preservação e combate a incêndios, em parceria com a **Defesa Civil Municipal** e cooperação do **Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro**.

§ 1º – O **Plano de Manejo** deverá ser criado no prazo máximo de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data deste ato de criação, conforme prazo estabelecido pelo art. 27, § 3º, da **Lei Federal nº 9.985/2000**, contendo, em caráter definitivo, no que couber, os elementos listados nos incisos anteriores, além de outras providências.

§ 2º – O **Plano de Manejo** será aprovado por meio de portaria da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, conforme o art. 12, I, do **Decreto nº 4.340/2002**.

§ 3º – O **Plano Emergencial** de que se trata o *caput* deste artigo deverá ser submetido à aprovação do **Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** em reunião ordinária.

Art. 8º – O **Poder Executivo Municipal** destinará recursos referente à criação do **Parque Natural Municipal Os Sertões** ao **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**.

§ 1º – O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos recursos advindos de compensação por impactos ambientais, apurados ou não por **Câmara Compensatória**, derivados da responsabilidade por ações ou omissões praticadas no entorno do **Parque Natural Municipal Os Sertões**.

Art. 9º – Fica vedada a execução de qualquer atividade contrária aos objetivos do **Parque Natural Municipal Os Sertões** ou em seu respectivo **Plano de Gestão Emergencial**, ou, ainda, em seu **Plano de Manejo**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 1º – Nas áreas da **Unidade de Conservação**, bem como em sua **Zona de Amortecimento** e corredores ecológicos adjacentes é defeso:

I – Abandonar ou lançar lixo, detritos, rejeitos, substâncias ou quaisquer materiais que maculem a integridade paisagística, sanitária ou cênica do parque.

II – Edificar ou instalar qualquer estrutura não autorizada.

III – A prática de qualquer atividade extrativista, tais como a pesca, a caça de animais silvestres, a coleta com finalidade econômica de plantas e animais, salvo quando desenvolvidas no âmbito de atividade de pesquisa previamente autorizada pelo **Poder Público**.

IV – Desenvolver atividades agropecuárias e industriais ou qualquer outra atividade econômica efetiva ou potencialmente lesiva ao meio ambiente.

V – A introdução ou abandono de espécimes alóctones.

VI – Abandonar animais domésticos, bem como animais empregados em atividades econômicas.

VII – Realizar qualquer atividade que possa provocar incêndio ou qualquer outro tipo de dano ao meio ambiente e ao ecossistema.

§ 2º – A exploração de qualquer atividade econômica que não importe em danos ao meio ambiente deverá ser previamente autorizada ou permitida pelo **Poder Público**, na forma da legislação vigente e segundo os parâmetros estabelecidos no **Plano de Manejo** da unidade.

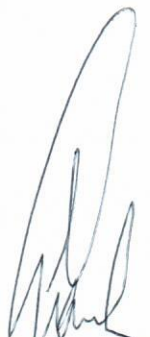
Art. 10 – A realização de obras ou a implantação de estruturas destinadas ao uso coletivo e ao interesse geral da população poderá ser autorizada quando não representar risco ao meio ambiente e ao ecossistema ou quando os riscos puderem ser controlados; e se não houver outro meio de executar o empreendimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 11 – O Poder Público Municipal deverá promover a criação de corredores em conexão com o conjunto de unidades de conservação vizinhas ou próximas.

Art. 12 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no **Diário Oficial Eletrônico (DOE)**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2024.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, POR
INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
[NOME DA SOCIEDADE EMPRESARIA VENCEDORA]**

O Município de Cantagalo, por intermédio do(a) **[órgão contratante]**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de reflorestamento conforme projeto executivo pelo período de 3 anos no Parque Natural Municipal Os Sertões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	U/S.	QUANT.	VR. TOTAL
01	Serviço de reflorestamento de área no parque natural municipal os sertões, contemplando os anos 2, 3 e 4 do projeto executivo d reflorestamento	Serviço	1	
VALOR DA CONTRATAÇÃO				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (Três) anos contados da **[indicar o termo inicial da vigência]**.
- 2.2. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 2.3. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, tendo em vista a necessidade de assegurar uma linha de responsabilidade técnica e ambiental única e direta sobre a cadeia de custódia do resíduo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/2026**.
- 7.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;
- 7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **total** da contratação.
- 11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 11.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

11.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica indicada pela Administração Municipal, com correção monetária.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e.

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.17. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e

12.1.7.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.1.7.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando praticada a infração descrita no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticada as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8, bem como nos casos previstos nos subitem 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.2.4 **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos **por cento**) **nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:**

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.3, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.4 a 12.1.8, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato

12.2.4.1 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato

12.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato;

12.10. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.11. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.14.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.14.2 Será emitida, pela autoridade competente, decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, devendo ser apresentada a devida motivação com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos..

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

12.13. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 1. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal;
 2. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.17. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo;

12.18. O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas;

12.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.20. O **CONTRATANTE** deverá remeter para ao órgão de Controle Interno o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública;

12.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

12.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

12.23. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

12.24. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.25. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.27.1 A nota de débito deverá ser encaminhada ao Serviço de Administração Tributária para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 694/05.

12.27.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem a Lei Federal nº 6.830/80 e Leis Municipais 20/77 – CMT e 694/05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- II) Fonte de recursos: 150000 / 1500001 / 150100 / 170400 / 170500;
- III) Programa de trabalho: 10085.185438505.2.053;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39;
- V) Ficha: 15 / 16 / 17 / 19 / 20; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Setor de Licitações

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90025/2026

Processo: 67/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de reflorestamento conforme projeto executivo pelo período de 3 anos no Parque Natural Municipal Os Sertões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2026.

1

(Representante Legal)

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de <objeto da licitação> Nosso preço para execução dos serviços é de R\$ <valor> <valor por extenso>, para execução em 3 (três) anos consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao FMMADS.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do FMMADS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de <dias> <dias por extenso> dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de <regime tributário da empresa>.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. <nome do representante legal> Carteira de Identidade nº <nº RG> expedida em <data expedição RG>, Órgão Expedidor <órgão expedidor> e CPF nº <nº CPF>, Fone <DDD> <nº telefone/CELL>, E-mail: <e-mail representante legal> como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cantagalo-RJ, xxx de xxxxx de 2026.

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Setor de Licitações

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90025/2026

Processo: 67/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de reflorestamento conforme projeto executivo pelo período de 3 anos no parque natural municipal Os Sertões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2026.

(representante legal).

Setor de Licitações

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90025/2026

Processo: 067/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de reflorestamento conforme projeto executivo pelo período de 3 anos no parque natural municipal Os Sertões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que NÃO visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação> da Secretaria Municipal de Educação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n. <nº e ano do pregão eletrônico>, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

_____, em ____ de _____ 2026.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90025/2026

Processo: 067/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de reflorestamento conforme projeto executivo pelo período de 3 anos no parque natural municipal Os Sertões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

A empresa <razão social da empresa>, CNPJ <nº cnpj>, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) <nome representante legal da empresa>, RG <identidade representante legal da empresa> e CPF <cpf representante legal da empresa> DECLARA, para fins de participação no Pregão <nº e ano do pregão>, que conhece e vistoriou os Locais de Prestação de Serviços relacionados no Termo de Referência, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ de _____ de 2026.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90025/2026

Processo: 067/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de reflorestamento conforme projeto executivo pelo período de 3 anos no Parque Natural Municipal Os Sertões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Eu, <nome do profissional>, portador da carteira do <nome do conselho competente> nº <nº registro no conselho>, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o Município de Cantagalo deverá anuir com a substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

- 1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico da licitante
- 2) Empresa <representante legal/nome/cargo e assinatura>

Obs.: Papel Timbrado da Empresa.